



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Presidente Juscelino, 115, Centro	77 3489-1041	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 823, DE 06 DE MARÇO DE 2025.
- LEI Nº 824, DE 06 DE MARÇO DE 2025.
- LEI Nº 825, DE 06 DE MARÇO DE 2025.
- LEI Nº 826, DE 06 DE MARÇO DE 2025.
- LEI Nº 827, DE 06 DE MARÇO DE 2025.
- LEI Nº 828, DE 06 DE MARÇO DE 2025.
- LEI Nº 829, DE 06 DE MARÇO DE 2025.
- LEI Nº 830, DE 06 DE MARÇO DE 2025.
- LEI Nº 831, DE 06 DE MARÇO DE 2025.
- ORGANOGAMA DA LEI Nº 831, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DECRETOS

- DECRETO Nº 007-2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.
- DECRETO Nº 011-2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 156/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.
- PORTARIA Nº 158/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.
- PORTARIA Nº 159/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.
- PORTARIA Nº 157/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO

- RESULTADO DA 28ª PARCIAL - CRENCIAMENTO 001-2024 - OBJETO: CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA, PARA FINS DE ATENDIMENTO EM NÍVEL AMBULATORIAL EM CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PE 90004-2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO DE CONSUMO (PRODUTOS DESCARTÁVEIS, SANEANTES, EPIS E CORRELATOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS À CRECHE MUNICIPAL E AO



ABRIGO SANTA LUZIA, NO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014-2025 - CREDENCIAMENTO 001-2024 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA, PARA FINS DE ATENDIMENTO EM NÍVEL AMBULATORIAL EM CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES.
- ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014-2025
- ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015-2025

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014-2025
- HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015-2025
- HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014-2025 - CREDENCIAMENTO 001-2024 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA, PARA FINS DE ATENDIMENTO EM NÍVEL AMBULATORIAL EM CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES.

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014-2025 - CREDENCIAMENTO 001-2024 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA, PARA FINS DE ATENDIMENTO EM NÍVEL AMBULATORIAL EM CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N.º 053-2025 - CLAUDEMIR PEREIRA BRITO
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 053-2025 - ARIANNE THANDARA DE SOUSA DURAES
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 51-2025 - ISABEL CARNEIRO DA SILVA

ADITIVO DE CONTRATO

- 3º TERMO ADITIVO Nº 038-2025 - CONTRATO Nº 053-2022 - SANDRA MARIA MOURA DA TRINDADE VIANA
- 4º TERMO ADITIVO Nº 032-1-2025 - CONTRATO Nº 034-2021 - MARIA NEVES FERREIRA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

LEI Nº 823, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar remanejamento, transposição e transferência de recursos das dotações orçamentárias constantes da lei Orçamentária anual para 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma fonte de recurso para outra e ainda de um órgão para outro, previstos na Lei Orçamentária nº 818 de 02 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal vigente.

§ 1º - Os créditos suplementares por anulação de dotação decorrentes de remanejamento, transposição e transferência definidos neste artigo ficam autorizados até o limite estabelecido no Art. 7º da Lei Orçamentária Nº 818/2024.

§ 2º - A abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o caput deste artigo, se dará por Decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cocos, em 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**LEI Nº 824, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 628, DE 12 DE MARÇO DE 2013, QUE CRIA DEPARTAMENTOS E CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE COCOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 628, de 12/03/2013, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Ficam criados na Estrutura Administrativa do Município de Cocos – BA o **DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o **DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO** vinculado à Secretaria de Agricultura, com cargos, atribuições e demais requisitos exigidos para o seu provimento, constantes no Anexo I e II, peça que passa a fazer parte integrante desta Lei.” (NR)

Art. 2º. Os Departamentos com os respectivos Cargos de Provimento em Comissão criados nesta Lei integrarão ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Cocos, disposto pela Lei Municipal N.º 583, de 22 de outubro de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2025.

Cleuton Domingues de Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**LEI Nº 824, DE 06 DE MARÇO DE 2025.****ANEXO I**

CLASSE DE CARGOS EM COMISSÃO
SETOR: DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA
VINCULADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Denominação	Símbolo	Nº Cargos	Carga Horária	Vencimento
Gerente Municipal de Limpeza Pública	GMLP	01	Dedicação integral	1.700,00
Coordenador M. da Limpeza Pública	CMLP	01	Dedicação integral	1.518,00
Assessor do Gerente M. de Limpeza Pública	AGMLP	01	Dedicação integral	1.518,00

CLASSE DE CARGOS EM COMISSÃO
SETOR: DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
VINCULADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Denominação	Símbolo	Nº Cargos	Carga Horária	Vencimento
Gerente de Abastecimento de Água dos Poços Artesianos da Zona Rural	GAA	01	Dedicação integral	1.700,00
Assessor do Gerente de Abastecimento de Água dos Poços Artesianos da Zona Rural	AGAA	01	Dedicação integral	1.518,00
Encarregado de Abastecimento de Água dos Poços Artesianos da Zona Rural	EAA	01	Dedicação integral	1.518,00
Encarregado do Mercado Municipal	EMM	01	Dedicação integral	1.518,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÓCOS**LEI Nº 824, DE 06 DE MARÇO DE 2025.****ANEXO II****ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Gerente Municipal da Limpeza Pública	Compreende as funções que se destinam a gerenciar e coordenar o serviço de limpeza em prédios públicos, ruas e logradouros; Supervisionar equipes para reforma de prédios públicos, praças e logradouros, dividindo equipes; Gerenciar os trabalhos, a manutenção e conservação dos materiais e equipamentos usados na realização das tarefas; Dar suporte as diversas Secretarias; Auxiliar nos serviços gerais de todas as Secretarias, salvaguardando os interesses gerais da cada uma.
Coordenador de Limpeza Pública	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar os serviços de limpeza pública; - Acompanhar <i>in loco</i> os andamentos dos serviços de limpeza pública; - Apontar faltas e insubordinações dos servidores lotados na limpeza pública; - Informar ao chefe imediato sobre quaisquer necessidades do setor de limpeza pública.
Assessor do Gerente M. de Limpeza Pública	<ul style="list-style-type: none"> - Compreende as funções de assessoria em apoio do departamento de limpeza pública municipal; - Auxiliar na coordenação dos servidores lotados no departamento para o bom andamento dos serviços e executar outras tarefas afins. - Executar serviços de digitação; - Receber as correspondências e levá-las ao conhecimento do seu chefe imediato; - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.
Gerente de Abastecimento de Água dos Poços Artesianos da Zona Rural	<ul style="list-style-type: none"> - Compreende as funções que se destinam a gerenciar e coordenar os postos artesanais da zona rural; - Acompanhar os trabalhos de manutenção dos postos artesanais.
Assessor do Gerente de Abastecimento de Água dos Poços Artesianos da Zona Rural	<ul style="list-style-type: none"> - Assessorar o gerente de abastecimento de água dos Poços Artesianos da Zona Rural; - Auxiliar na coordenação dos serviços realizados nos poços artesanais;
	<ul style="list-style-type: none"> - Verificar os poços artesanais e mantê-los em bom estado de funcionamento; - Verificar periodicamente as encanações e

Página 3 de 4





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Encarregado de Abastecimento de Água dos Poços Artesianos da Zona Rural

tubulações dos poços artesanais para detectar possíveis vazamentos e fazer as correções necessárias;

- fazer reposição de peças e acessórios nos poços;
- Solicitar autorização do gerente de abastecimento de água para aquisição dos materiais, peças e acessórios as serem utilizados na manutenção dos poços artesanais;
- Acompanhar *in loco* os serviços realizados nos poços artesanais.
- responsável pela guarda dos equipamentos dos poços artesanais;
- relatar ao chefe imediato quaisquer problemas e/ou danos relacionados aos poços artesanais da zona rural.

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

LEI Nº 825, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, IV, da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Cocos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Município de Cocos/BA, a Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens.

Art. 2º É de competência da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens:

I - Promover a distribuição e o controle de utilização de máquinas e equipamentos mecânicos usados nos serviços sob sua responsabilidade;

II - Desenvolver orçamentos de vias públicas nas áreas urbana e rural;

III - Executar obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano e rural, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;

IV - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas e logradouros públicos;

V - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento;

VI - Fiscalizar as obras nas vias públicas executadas por empresas contratadas pelo Município;

VII - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos distritos rurais, viabilizando a execução de serviços nas vias públicas;

VIII - Executar, coordenar e fiscalizar obras de recuperação, manutenção e adequação das estradas rurais e a manutenção de pontes e bueiros;

Página 1 de 8

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

IX - Executar obras públicas que visem a melhoria na qualidade de vida da população; X - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;

XI - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;

XII - Realizar serviços de topografia para a execução de obras nas vias públicas;

XIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XVI - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

XVII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

XVIII - programar e supervisionar a execução das atividades de reparos, melhoria e conservação de estradas, caminhos municipais e vias urbanas.

Art. 3º. Ficam criados os cargos de provimento em comissão e suas atribuições, de **Secretário Municipal de Estradas e Rodagens, Assessor de Gabinete e Assessor Técnico**, constantes do ANEXO I e III desta Lei.

Art. 4º. Ficam criados os cargos de provimento em comissão e suas atribuições, constantes do ANEXO II e III desta Lei, que integrarão a Lei nº 583, de 22/10/2010 (PCCS).

Art. 5º A hierarquia dos cargos criados nesta Lei estão distribuídos no Organograma constante no ANEXO IV.

Art. 6º. As despesas correspondentes desta Lei estão nas dotações do orçamento vigente.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2025.

Cleuton Domingues de Souza
Prefeito Municipal

Página 2 de 8

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**LEI Nº 825, DE 06 DE MARÇO DE 2025.****ANEXO I**

Denominação	Símbolo	Nº Cargos	Carga Horária	Habilitação Prefencial	Vencimento
Secretário Municipal de Estradas e Rodagens	SMER	01	Dedicação integral	Nível Médio	6.100,00
Assessor de Gabinete	AG	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.518,00
Assessor Técnico	AT	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.518,00

ANEXO II**CLASSE DE CARGOS EM COMISSÃO****VINCULADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS**

Denominação	Símbolo	Nº Cargos	Carga Horária	Escolaridade	Vencimento
Gerente Municipal de Serviços Públicos	GMSP	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.700,00
Gerente Municipal de Estradas e Rodagens	GMER	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.700,00
Assessor do Gerente M. de Estradas e Rodagens	AGER	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.518,00
Encarregado M. de Estradas e Rodagens	EMER	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.518,00
Encarregado M. de Serviços Públicos	EMSP	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.518,00

Gabinete Prefeito, em 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza
 Prefeito Municipal

Página 3 de 8

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**LEI Nº 825, DE 06 DE MARÇO DE 2025.****ANEXO III****ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<p>Secretário M. Estadadas e Rodagens</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Compreende as funções que se destinam a coordenar, apoiar, orientar a Divisão de Estradas e Rodagens; - Orientar, coordenar e supervisionar os órgãos e entidades da administração municipal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito; - Expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos; - Apresentar ao Prefeito Municipal relatórios periódicos de sua gestão na Secretaria; praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito; - Comparecer a Câmara Municipal, sempre que convocado pela mesa, para prestação de esclarecimentos oficiais; - Planejar, coordenar, controlar e as atividades de recursos humanos, compras, serviços; - Elaborar e propor projetos Leis, pertinentes a sua área; Promover o desenvolvimento e integração de inventores; - Dar apoio técnico Administrativo às demais Secretarias e públicas municipais; - Comparecer a Câmara sempre que convocado pela mesa diretora ou por determinação do Sr. Prefeito; - Orientar as demais Secretarias com relação às necessidades de compras e recursos humanos; - Promover o entrosamento das demais secretarias tendo em vista o controle de compras, pessoal, participação e serviços gerais; - - Coordenar, orientar os servidores lotados em sua Secretaria para o bom andamento da Secretaria e atendimento ao público.
--	--

Página 4 de 8

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

<p>Assessor de Gabinete</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Compreende as funções de auxiliar na coordenação, apoio da respectiva Secretaria; - Auxiliar no planejamento, coordenação e controle das atividades de recursos humanos, compras e serviços; - Auxiliar na elaboração de projetos Leis, pertinentes a sua área; - Comparecer a Câmara sempre que convocado pela mesa diretora ou por determinação do Sr. Prefeito; - Auxiliar na coordenação dos servidores lotados em sua Secretaria para o bom andamento da Secretaria e atendimento ao público, além de executar outras tarefas afins.
<p>Assessor Técnico</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar e assessorar o Secretário Municipal no exercício de suas atribuições; - Prestar apoio e assessoramento técnico ao Secretário Municipal na resolução de demandas específicas de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão; - Analisar ações e resultados, emitindo pareceres e respaldando ações em apoio ao secretário, e demais gestores, na execução de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão; - Gerenciar programas e projetos prioritários da Secretaria; - Subsidiar as instâncias superiores conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência;] - Coordenar as atividades de planejamento, organização e gerenciamento da Secretaria; - Coordenar e orientar a realização de estudos, levantamento de dados e elaboração de propostas de projetos que levem à melhoria do desenvolvimento das atividades da Secretaria e dos seus serviços; - Coordenar e orientar a execução das atividades administrativas e financeiras da Secretaria, provendo suporte à realização dos programas, projetos e atividades; - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a

Página 5 de 8

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	ser atribuídas.
Gerente Municipal de Serviços Públicos	<ul style="list-style-type: none"> - Administrar e supervisionar serviços essenciais oferecidos à população, como saúde, educação, transporte e saneamento; - Gerenciar equipes de trabalho que atuam com órgãos públicos; - Elaborar, planejar e implementar políticas públicas; - Controlar o orçamento disponível e distribuir recursos de acordo com as prioridades dos setores; - Zelar pelos bens, patrimônios e recursos públicos; - Analisar contratos e acompanhar licitações; <p>Elaborar estratégias para conservar e aproveitar o patrimônio público.</p>
Gerente M. de Estradas e Rodagens	<ul style="list-style-type: none"> - Responsável pela aplicação das normas de disciplina e pelo controle dos serviços de estradas e rodagens; - Acompanhar o agendamento dos serviços; - Supervisionar e/ou elaborar relatórios de gestão das atividades durante o exercício relacionadas aos serviços de estradas de rodagens e encaminhar ao gabinete do Prefeito;
Assessor do Gerente de Estradas e Rodagens	<ul style="list-style-type: none"> - Compreende as funções de assessoria em apoio do departamento de de estradas e rodagens; - Auxiliar na coordenação dos servidores lotados no departamento para o bom andamento dos serviços e executar outras tarefas afins. - Executar serviços de digitação; - Receber as correspondências e levá-las ao conhecimento do seu chefe imediato; - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.
Encarregado de Estradas e Rodagens	<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar nos serviços de estradas e rodagens; - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de estradas e rodagens; - Fornecer ao gerente de estradas e rodagens relatórios periódicos dos serviços realizados, bem como de

Página 6 de 8

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

	irregularidades apontadas; - Verificar o estado de conservação dos veículos e máquinas utilizados na execução dos serviços;
Encarregado M. de Serviços Públicos	- Responsável pela apreensão de animais soltos nas vias públicas; - Localizar e comunicar, no prazo de 24 horas, os proprietários dos animais apreendidos; - Identificar e controlar os animais apreendidos, a fim de evitar o extravio; - Percorrer regularmente as vias e logradouros públicos para verificar se há animais soltos.

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

LEI Nº 825, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

ANEXO IV





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

LEI Nº 826, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, IV, da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Cocos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, a qual integrará a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cocos, com estrutura, funções, atribuições, metas e objetivos estabelecidos nos termos desta Lei.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos constitui-se em órgão da Administração Direta, de Execução Programática que tem a seu cargo a formulação e execução da política municipal de obras públicas e de serviços urbanos.

Art. 3º. É de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos:

I - coordenar todas as obras públicas realizadas diretamente pela Prefeitura e promover a fiscalização das executadas sob regime de empreitada.

II - articular-se com as Secretarias Municipal de Administração e Finanças para a elaboração do programa de obras públicas do Município.

III - promover a elaboração dos orçamentos relativos aos projetos e obras públicas municipais.

IV - promover a execução de desenhos, mapas, plantas, gráficos, levantamentos topográficos e demais trabalhos necessários à realização das obras públicas.

Página 1 de 15

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

V - providenciar o fornecimento de dados à Secretaria Municipal de Administração sobre os custos de obras públicas realizadas pela própria Secretaria ou em regime de empreitada.

VI - assessorar o Prefeito e todos os órgãos municipais na formulação de políticas e na implementação das ações de competência municipal sobre urbanismo, habitação e trânsito de interesse do Município.

VII - participar de estudos relativos a zoneamento e a uso e ocupação do solo.

VIII - fazer aplicar as normas relativas a edificações particulares e a posturas municipais em assuntos que não estejam expressamente atribuídos a outros órgãos municipais.

IX - assinar alvarás de licença para construções particulares, demolições de prédios, construções de muros, projetos de construções particulares e outros casos que digam respeito às finalidades da Secretaria.

X - assinar os habite-se de construções novas ou reformadas.

XI - promover a numeração dos prédios novos e o emplacamento dos logradouros públicos.

XII - promover a execução das vistorias que julgar necessárias a segurança e salubridade pública, bem como ao esclarecimento dos processos em que tenha de proferir despachos.

XIII - definir uma política habitacional que permita melhorar as condições de moradia da população.

XIV - promover e participar de estudos visando à atualização e a revisão dos Códigos de Obras e de Posturas, das normas de zoneamento, loteamento e construções particulares.

XV - propor a realização de licitação pública para concessão ou permissão de serviços de transportes urbanos.

XVI - empreender estudos, em articulação com os órgãos do Estado e da União, sobre a organização do trânsito no perímetro urbano e promover a implantação dos planos de sinalização.

XVII – assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à prestação de serviços urbanos de natureza local.

XVIII – promover estudos visando à racionalização dos serviços urbanos sob sua responsabilidade.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

XIX – promover a realização dos serviços de limpeza urbana, estabelecendo o alcance e os limites da área de operação.

XX – promover a apuração do custo dos serviços públicos sob sua direção e, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, propor ao Prefeito, sempre que necessário, a fixação ou atualização de taxas e tarifas.

XXI - promover a realização dos serviços de implantação e manutenção dos sistemas de telefonia, iluminação pública e eletrificação rural, no seu âmbito de atuação.

XXII - determinar as normas e padrões técnicos relativos aos serviços de arborização e manutenção de parques, praças e jardins.

XXIII - promover a administração de obras de pequeno porte relativas a conservação e manutenção de praças, parques e jardins.

XXIV - promover a administração geral dos cemitérios.

XXV – orientar e supervisionar a execução dos serviços públicos dos órgãos mantidos pelo Município.

XXVI – fazer cumprir o Plano Diretor Urbano; e

XXVII - conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

Art. 4º. Ficam criados os cargos de Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos; Assessor de Gabinete e Assessor Técnico, constantes do ANEXO I desta Lei.

Art. 5º. Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão e as Funções Gratificadas, que passam a integrar ao Anexo I, II desta Lei, e alterações posteriores, a serem lotados Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 6º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir créditos especiais, utilizando os recursos orçamentários, bem como a abrir créditos adicionais ou suplementares, necessários ao correto funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma fonte de recurso para outra e ainda de um órgão para outro, de acordo com as necessidades técnicas para adequação desta Lei, conforme ações constantes do Anexo V.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

Art. 8º A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos com os respectivos cargos de provimento em comissão criados nesta Lei integrarão ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Cocos, disposto pela Lei Municipal nº 583, de 22 de outubro de 2010.

Art. 9º. Os cargos criados nos artigos 4º e 5º estão distribuídos hierarquicamente no Organograma, constantes no ANEXO IV desta Lei.

Art. 10. As despesas correspondentes desta Lei estão nas dotações do orçamento vigente.

Art. 11. Fica revogada a Lei nº 665, de 19 de dezembro de 2014.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**LEI Nº 826, DE 06 DE MARÇO DE 2025.****ANEXO I**

Denominação	Símbolo	Nº Cargos	Carga Horária	Habilitação Prefencial	Vencimento
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	SMIOUS P	01	Dedicação integral	Nível Médio	6.100,00
Assessor de Gabinete	AG	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.518,00
Assessor Técnico	AT	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.518,00

Gabinete Prefeito, em 06 de março de 2025.Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

LEI Nº 826, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

ANEXO II

CLASSE DE CARGOS EM COMISSÃO

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

Denominação	Símbolo	Nº Cargos	Carga Horária	Habilitação Preferencial	Vencimento
Superintendente M. de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	SOUSP	01	Dedicação integral	Nível Superior	3.765,00
Gerente M. de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	GOUSP	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.700,00
Assessor M. do Gerente de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	AGOUSP	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.518,00
Encarregado M. de Obras e Urbanismo	EOU	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.518,00
Encarregado M. de Pavimentação	EMP			Nível Médio	1.518,00
Encarregado M. de Iluminação Pública	EMIP	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.518,00
Encarregado M. da Rodoviária	EMR	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.518,00
Encarregado do Cemitério Municipal	ECM	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.518,00
Encarregado M. de Serviços Públicos	EMSP	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.518,00
Superintendente M. de Projetos de Engenharia	SMPE	01	Dedicação integral	Nível Superior	3.765,00
Gerente M. de Projetos de Engenharia	GMPE	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.700,00

Gabinete Prefeito, em 06 de março de 2025.

Cleuton Domingues de Souza
Prefeito Municipal

Página 6 de 15

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**LEI Nº 826, DE 06 DE MARÇO DE 2025.****ANEXO III****ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<p>Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar todas as obras públicas realizadas diretamente pela Prefeitura e promover a fiscalização das executadas sob regime de empreitada. - Articular-se com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a elaboração do programa de obras públicas do Município. - Promover a elaboração dos orçamentos relativos aos projetos e obras públicas municipais. - Promover a execução de desenhos, mapas, plantas, gráficos, levantamentos topográficos e demais trabalhos necessários à realização das obras públicas. - Providenciar o fornecimento de dados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças sobre os custos de obras públicas realizadas pela própria Secretaria ou em regime de empreitada. - Assessorar o Prefeito e todos os órgãos municipais na formulação de políticas e na implementação das ações de competência municipal sobre urbanismo, habitação e trânsito de interesse do Município. - Participar de estudos relativos a zoneamento e a uso e ocupação do solo. - Fazer aplicar as normas relativas a edificações particulares e a posturas municipais em assuntos que não estejam expressamente atribuídos a outros órgãos municipais. - Assinar alvarás de licença para construções particulares, demolições de prédios, construções de muros, projetos de construções particulares e outros casos que digam respeito às finalidades da Secretaria. - Assinar os habite-se de construções novas ou reformadas.
--	---

Página 7 de 15

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- Promover a numeração dos prédios novos e o emplacamento dos logradouros públicos.
- Promover a execução das vistorias que julgar necessárias a segurança e salubridade pública, bem como ao esclarecimento dos processos em que tenha de proferir despachos.
- Definir uma política habitacional que permita melhorar as condições de moradia da população.
- Promover e participar de estudos visando à atualização e a revisão dos Códigos de Obras e de Posturas, das normas de zoneamento, loteamento e construções particulares.
- propor a realização de licitação pública para concessão ou permissão de serviços de transportes urbanos.
- Empreender estudos, em articulação com os órgãos do Estado e da União, sobre a organização do trânsito no perímetro urbano e promover a implantação dos planos de sinalização.
- Assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à prestação de serviços urbanos de natureza local.
- Promover estudos visando à racionalização dos serviços urbanos sob sua responsabilidade.
- Promover a realização dos serviços de limpeza urbana, estabelecendo o alcance e os limites da área de operação.
- Promover a apuração do custo dos serviços públicos sob sua direção e, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, propor ao Prefeito, sempre que necessário, a fixação ou atualização de taxas e tarifas.
- Promover a realização dos serviços de implantação e manutenção dos sistemas de telefonia, iluminação pública e eletrificação rural, no seu âmbito de atuação.
- Determinar as normas e padrões técnicos relativos aos serviços de arborização e manutenção de parques, praças e jardins.
- Promover a administração de obras de pequeno porte relativas a conservação e manutenção de praças, parques e jardins.

Página 8 de 15

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	<ul style="list-style-type: none"> - Promover a administração geral dos cemitérios. - Orientar e supervisionar a execução dos serviços públicos dos órgãos mantidos pelo Município. - Fazer cumprir o Plano Diretor Urbano; e - Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.
Assessor de Gabinete	<ul style="list-style-type: none"> - Compreende as funções de auxiliar na coordenação, apoio da respectiva Secretaria; auxiliar no planejamento, coordenação e controle das atividades de recursos humanos, compras e serviços; - Auxiliar na elaboração de projetos Leis, pertinentes a sua área; - Comparecer a Câmara sempre que convocado pela mesa diretora ou por determinação do Sr. Prefeito; - Auxiliar na coordenação dos servidores lotados em sua Secretaria para o bom andamento da Secretaria e atendimento ao público, além de executar outras tarefas afins.
Assessor Técnico	<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar e assessorar o Secretário Municipal no exercício de suas atribuições; - Prestar apoio e assessoramento técnico ao Secretário Municipal na resolução de demandas específicas de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão; - Analisar ações e resultados, emitindo pareceres e respaldando ações em apoio ao secretário, e demais gestores, na execução de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão; - Gerenciar programas e projetos prioritários da Secretaria; - Subsidiar as instâncias superiores conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência; - Coordenar as atividades de planejamento, organização e gerenciamento da Secretaria; - Coordenar e orientar a realização de estudos, levantamento de dados e elaboração de propostas de projetos que levem à





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	<p>melhoria do desenvolvimento das atividades da Secretaria e dos seus serviços;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Coordenar e orientar a execução das atividades administrativas e financeiras da Secretaria, provendo suporte à realização dos programas, projetos e atividades; - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.
Superintendente M. de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	xxxxxxxx
Gerente M. de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	<ul style="list-style-type: none"> - Responsável pela aplicação das normas de disciplina e pelo controle dos serviços de obras, urbanismo e serviços públicos; - Acompanhar o agendamento dos serviços; - Supervisionar e/ou elaborar relatórios de gestão das atividades durante o exercício relacionadas aos serviços de obras, urbanismo e serviços públicos; e encaminhar ao gabinete do Prefeito.
Assessor do Gerente M. de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	<ul style="list-style-type: none"> - Compreende as funções de assessoria em apoio do departamento de obras, urbanismo e serviços públicos; - Auxiliar na coordenação dos servidores lotados no departamento para o bom andamento dos serviços e executar outras tarefas afins. - Executar serviços de digitação; - Receber as correspondências e levá-las ao conhecimento do seu chefe imediato; - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.
Encarregado M. de Obras e Urbanismo	<ul style="list-style-type: none"> - Responsável pelo o bom andamento dos serviços a serem executados; - Acompanhar a execução dos serviços; - Emitir relatórios periódicos ao chefe imediato quanto a execução dos serviços; - Responsável pela guarda do material utilizados na realização dos serviços; - Apontar o pessoal utilizado na realização dos serviços de obras.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Encarregado M. de Pavimentação	- Executar obras e manutenções corretivas e preventivas em vias, passeios e logradouros; - Coordenar equipe de pavimentação; - Garantir a entrega de acordo com cronogramas.
Encarregado M. de Iluminação Pública	- Responsável pela manutenção da iluminação pública municipal; - Encaminhar ao setor de compras a realção do material elétrico necessário a devida manutenção da iluminação pública; - Verificar periodicamente as redes de iluminação; - Enviar relatório ao gabinete do prefeito apontando irregularidades e as soluções que deverão ser tomadas.
Encarregado M. da Rodoviária	- Responsável de abrir e fechar o prédio da rodoviária; - Zelar pelo o bom estado de conservação do prédio, patrimônio, limpeza, manutenção e segurança das instalações; - Serviços de vigilância; - Controle de veículos administrativos e administração do terminal rodoviário; - Executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.
Encarregado do Cemitério Municipal	- Realizar trabalhos braçais específicos, organização de covas, determinação dos locais de túmulos, abertura de covas para sepultura, manter a limpeza do cemitério, organizar de forma racional o uso do solo do cemitério; - Abrir valas, covas para sepultura; cuidar das árvores, arbustos, jardins; - Cuidar de calçadas, passeios, muros, limpeza e outras similares necessárias aos cuidados de boa aparência do local destinado aos mortos; - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades de bens e/ou Patrimônio Público.
Encarregado do Mercado Municipal	- Responsável de abrir e fechar o mercado municipal; - Zelar pelo patrimônio, limpeza, manutenção e segurança das instalações; - Recepção de pessoas; - Serviços de vigilância;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	- Executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.
Encarregado M. de Serviços Públicos	<ul style="list-style-type: none"> - Responsável pela apreensão de animais soltos nas vias públicas; - Localizar e comunicar, no prazo de 24 horas, os proprietários dos animais apreendidos; - Identificar e controlar os animais apreendidos, a fim de evitar o extravio; - Percorrer regularmente as vias e logradouros públicos para verificar se há animais soltos.
Superintendente M. de Projetos e Engenharia	<ul style="list-style-type: none"> - Cabe a esta função, planejar as atividades desenvolvidas pela secretária no que se refere ao setor de engenharia e projetos; - Definir e ajustar cronogramas para a realização destes serviços; - Acompanhar o andamento das obras de convênios e de recursos próprios; - Orientar o gerente de projetos e engenharia para o bom andamento das atividades.
Gerente M. de Projetos e Engenharia	<ul style="list-style-type: none"> - Analisar, planejar, desenvolver, adequar, e entregar projetos de engenharia de acordo com as demandas do município; - Analisar as obras contratadas e garantir a qualidade necessária; - Documentar as atividades desenvolvidas nos canteiros de obras e no setor de engenharia; - Identificar, analisar e desenvolver estratégias para mitigar riscos; - Criar e planejar orçamentos, cronogramas e soluções.

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal

Página 12 de 15

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





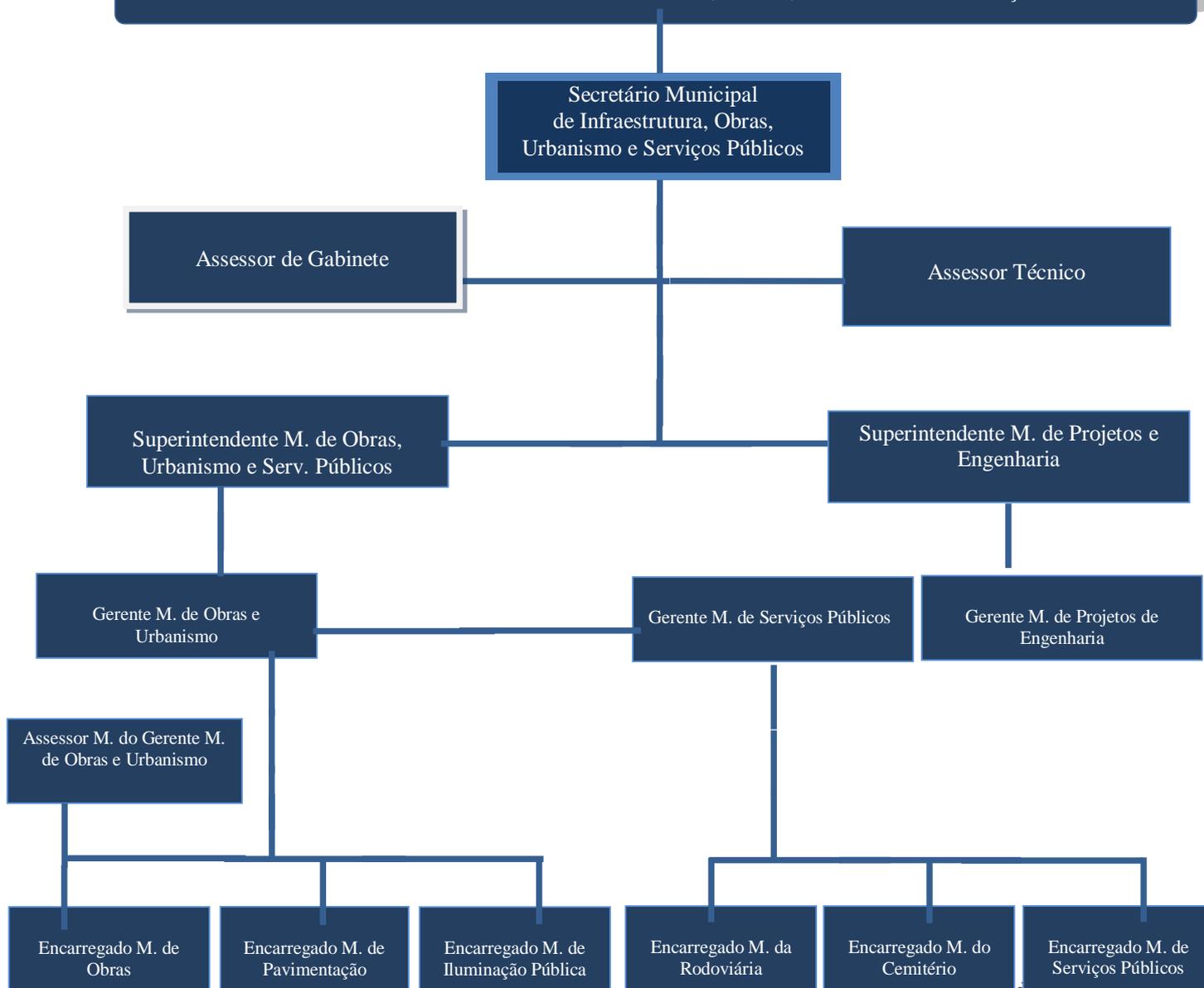
Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

LEI Nº 826, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

ANEXO IV

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**LEI Nº 826, DE 06 DE MARÇO DE 2025.****ANEXO V****Programa de Trabalho**

Código	Especificação
04.000.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO
04.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.053.0.000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
04.122.053.1.055	Constr. Ampl. e Reforma de Prédios Públicos
15.000.000.0.000	URBANISMO
15.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL
15.122.035.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.122.035.2.037	Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos
15.122.035.2.308	Gestão das Ativ. do Consórcio Público-Infra Estrutura
15.122.053.0.000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
15.122.053.1.056	Aquis. de Veículos, Máquinas e Equipamentos
15.122.056.0.000	MELHORIA HABITACIONAL
15.122.056.2.310	Melhoria Habitacional
15.451.000.0.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.035.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.035.1.022	Pavimentação de Vias Públicas na Sede e Zona Rural
15.451.035.1.023	Construção e Reforma de Balneários Praças e Jardins
15.451.053.0.000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
15.451.053.1.054	Desapropriação Urbana e Rural
15.452.000.0.000	SERVIÇOS URBANOS
15.452.035.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.035.2.039	Gestão do Cemitério Municipal
15.452.035.2.040	Gestão dos Serviços de Limpeza Pública
15.452.035.2.042	Gestão do Sistema de Abastecimento de Água
15.452.035.2.043	Gestão da Rede de Iluminação Pública
15.452.053.0.000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
15.452.053.1.062	Construção, Ampliação e Reforma do Cemitério Municipal
16.000.000.0.000	HABITAÇÃO
16.482.000.0.000	HABITAÇÃO URBANA
16.482.056.0.000	MELHORIA HABITACIONAL
16.482.056.1.050	Construção de Unidades Sanitárias
16.482.056.1.052	Construção de Habitações Populares
17.000.000.0.000	SANEAMENTO
17.512.000.0.000	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
17.512.058.0.000	SANEAMENTO GERAL
17.512.058.1.068	Construção de Aterro Sanitário
17.605.000.0.000	ABASTECIMENTO
17.605.035.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS
17.605.035.1.024	Impl.e Ampl. Sistemas de abast. água na Sede e Zona Rural
20.000.000.0.000	AGRICULTURA
20.605.000.0.000	ABASTECIMENTO
20.605.070.0.000	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Página 14 de 15

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

20.605.070.1.026	Construção, ampliação e reforma de Mercados, Feiras e Matadouros
22.000.000.0.000	INDUSTRIA
22.661.000.0.000	PROMOÇÃO INDUSTRIAL
22.661.075.0.000	INCENTIVO A PEQUENAS INDUSTRIAIS
22.661.075.1.057	Construção de Agroindústria
22.661.075.1.069	Construção de Pequenas Indústrias
25.000.000.0.000	ENERGIA
25.752.000.0.000	ENERGIA ELÉTRICA
25.752.035.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS
25.752.035.1.074	Implantação do Sistema de Energia Fotovoltaica

Gabinete Prefeito, em 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE CÔCOS

LEI Nº 827, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

cria e extingue cargos de provimento em comissão vinculados a Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cocos, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão, os cargos de provimento em comissão vinculados a Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexos I e II desta Lei, com atribuições e demais requisitos exigidos para o seu provimento.

Parágrafo Único – Ficam extintos do Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão, da Secretaria M. de Administração, os cargos de provimento em comissão de **Diretor de Compras e Almojarifado e Encarregado de Patrimônio**.

Art. 2º. Ficam alterados os Anexos III, V e VIII – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei nº 583, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores – PCCS.

Art. 3º A hierarquia dos cargos criados no art. 1º está distribuída no Organograma, constante no ANEXO III desta Lei.

Art. 4º. As despesas correspondentes desta Lei estão nas dotações do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2025.

Cleuton Domingues de Souza
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

LEI Nº 827, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

ANEXO I

CLASSE DE CARGOS EM COMISSÃO
UNIDADE: Secretaria M. de Administração

Denominação	Símbolo	Nº Cargos	Carga Horária	Habilitação Preferencial	Vencimento
Superintendente de Compras	SC	01	Dedicação integral	Nível Superior	3.765,00
Assessor do Superintendente de Compras	ASC	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.518,00
Encarregado de Pesquisas de Preços	EPP	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.518,00
Encarregado de Requisições	ER	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.518,00
Assessor do Diretor de Contratos Administrativos	ADCA	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.518,00
Assessor Técnico	AT	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.518,00
Assessor do Chefe do Departamento de Pessoal	ACDP	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.518,00
Chefe dos Serviços de Alistamento Militar	CSAM	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.700,00
Chefe do Almoxarifado	CA	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.700,00
Chefe de Patrimônio	CP	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.700,00

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito MunicipalRua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, Telefone: (77) 3489.1041



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE CÓCOS

LEI Nº 827, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
UNIDADE: Secretaria M. de Administração

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Superintendente de Compras	<ul style="list-style-type: none"> - Compreende a função de orientar e coordenar o departamento e compras; - Aplicar a legislação em vigor nas compras de quaisquer objetos, materiais, serviços e outros; - Observar as dotações orçamentárias nas compras encaminhadas; Coordenar a correta elaboração das despesas, controlando os pedidos de aquisições, empenhos, comprovantes de despesa, qualidade dos objetos, serviços, bens e outros adquiridos; - Executar tarefas afins; Fazer atas e relações das compras supervisionando os serviços efetuados, e encaminhando-os aos órgãos competentes; - Providenciar o pedido de licença de funcionamento e mantê-la atualizada, para compra dos materiais controlados, conforme legislação vigente; - Enviar mensalmente ao órgão competente, os mapas de utilização de materiais controlados, conforme legislação vigente;
Assessor do Superintendente de Compras	<ul style="list-style-type: none"> - Assessorar o Superintendente de Compras e Executar tarefas afins, sendo: I. O assessor do superintendente de compras auxilia o superintendente no desempenho de suas funções, gerindo informações e ajudando na execução de tarefas administrativas. II. Delegar atribuições, Distribuir trabalho, Controlar os resultados, Gerenciar informações, Auxiliar na execução de tarefas administrativas e Auxiliar em reuniões.
Encarregado de Pesquisas de Preços	<ul style="list-style-type: none"> - Compreende a função de planejar, executar e coordenar as Pesquisas de preços no município; - Aplicar a legislação em vigor nas pesquisas de compras de quaisquer objetos, materiais, serviços e outros; - Utilizar os métodos legais, as plataformas de pesquisa na internet, comércio local, estadual e federal.
Encarregado de Requisições	<ul style="list-style-type: none"> - Chefiar o departamento de requisições; - O encarregado de requisições é o profissional responsável por gerir as requisições do setor

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	<p>administrativo visando às compras ou ordens de serviços;</p> <p>- Tomar as providências para resolver demandas (como, por exemplo, delegar a tarefa ao colaborador específico e se certificar que ela foi feita), prestando todos os esclarecimentos ao titular.</p>
Assessor do Diretor de Contratos Administrativos	<p>- Assessorar o Diretor de Contratos e Executar tarefas afins, sendo:</p> <p>I. Auxiliar a elaborar e negociar contratos, II. Assessorar no cumprimento de prazos, entregas e pagamentos, III. Auxiliar na identificação de erros contratuais, IV. Coordenar, Fiscalizar os contratos, evitando fraudes, erros ou não execução dos termos, V. Gerenciar a qualidade dos serviços contratados, VI. Assessorar visando garantir a segurança dos dados e o sigilo das informações. VII. Auxiliar em toda e qualquer demanda direcionada pelo Diretor de Contratos Administrativos.</p>
Assessor Técnico	<p>- Planejar, coordenar, avaliar e controlar a execução das atividades da Assessoria da qual é titular;</p> <p>- Assinar documentos afetos à Assessoria, observado o limite da sua atribuição;</p> <p>- Promover estudos e medidas que conduzam à constante melhoria das técnicas e métodos de execução dos trabalhos;</p> <p>- Zelar pela guarda, uso e conservação dos materiais e bens patrimoniais da Assessoria, comunicando ao setor competente qualquer irregularidade;</p> <p>- Controlar os prazos de vigência dos contratos relativos à unidade, providenciando, tempestivamente, as renovações e aditivos;</p> <p>- Elaborar o relatório semestral das atividades de sua Assessoria;</p> <p>- Desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.</p>
Assessor do Chefe do Departamento de Pessoal	<p>- Assessorar o Chefe do Departamento de Pessoal; Executar outras tarefas afins.</p>
Chefe dos Serviços de Alistamento Militar	<p>- Cooperar na execução da mobilização de pessoal, de acordo com as normas baixadas pelos PRM;</p> <p>- Auxiliar o alistamento militar dos brasileiros, que por algum motivo não conseguiram realizar o alistamento on-line, procedendo de acordo com a legislação vigente;</p> <p>- Divulgar ao cidadão alistado sobre as providências a serem tomadas quando de sua mudança de domicílio;</p>

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- Providenciar a atualização dos dados cadastrais do cidadão, relativos à mudança de domicílio, no Portal do SERMILMOB;
- Alistar e orientar os brasileiros que não possuam registro civil ou inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) a comparecerem a um cartório de registro civil ou à receita federal;
- Realizar as consultas de cidadão no Portal do SERMILMOB, sempre que julgar necessário;
- Providenciar a retificação dos dados cadastrais dos alistados, reservistas, dispensados e isentos do serviço militar no Portal do SERMILMOB, observando as orientações contidas nestas Normas;
- Verificar a identificação do alistado e, após consulta ao SERMILMOB, realizar o processo de regularização de sua situação militar;
- Durante os atendimentos presenciais, restituir aos seus detentores os documentos apresentados para fins de alistamento militar após a inserção/consulta dos dados necessários;
- Providenciar a averbação dos dados dos Exercícios de Apresentação da Reserva (ExAR) no SERMILMOB;
- Fornecer os documentos militares requeridos, após o pagamento da taxa e da multa correspondente ou da comprovação de isenção dela(s), por meio de Ficha Sócio Econômica;
- Somente realizar a entrega dos certificados militares mediante recibo passado nos respectivos relatórios (de registro de assinaturas de certificados emitidos) ou livros;
- Organizar os processos de “retificação de dados cadastrais”, “arrimo de família”, “notoriamente incapaz”, “adiamento de incorporação”, “preferência de Força Armada”, “transferência de Força Armada”, “reabilitação”, “2ª via de Certificado de Reservista”, “Serviço Alternativo”, “recusa à prestação do Serviço Militar Obrigatório e Serviço Alternativo”, “anulação de eximção” e “reciprocidade do Serviço Militar”, encaminhando-os ao PRM;
- Atualizar no SERMILMOB os dados de adiamento de incorporação;
- Registrar, as anotações referentes à situação militar do alistado, atualizando o SERMILMOB no que lhe couber;
- Orientar o cidadão quanto ao pagamento de taxas e multas militares, quando for o caso;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	<ul style="list-style-type: none"> - Afixar, em local visível, os direitos e deveres do cidadão alistado com relação ao serviço militar inicial obrigatório; - Participar ao PRM as infrações à Lei do Serviço Militar (LSM) e ao seu regulamento; - Organizar e: <ul style="list-style-type: none"> a) realizar as cerimônias para entrega de CDI; e b) executar os trabalhos de relações públicas e publicidade do Serviço Militar no município; - recolher, quando for o caso, ao PRM os certificados militares inutilizados; - Afixar, em local visível, o valor das taxas e multas, os documentos necessários para alistamento e aviso de que os documentos não retirados em 90 dias serão eliminados; - Receber dos cartórios existentes na jurisdição de sua área as relações de óbito dos cidadãos falecidos na faixa etária de 18 a 45 anos e atualizar os dados no SERMILMOB; - Encaminhar, mensalmente, ao PRM de vinculação o Mapa de Arrecadação de Taxa e Multas (Anexo M) e o Mapa de Situação Estatística (Anexo N) até que estejam disponibilizados no SERMILMOB; e - Assinar o Termo de Manutenção de Sigilo do SERMILMOB e encaminhá-lo ao PRM de vinculação.
Chefe do Almoarifado	<ul style="list-style-type: none"> - Compreende a função de chefiar e coordenar o departamento de almoxarifado; os serviços de guarda e administração de depósito de materiais e bens públicos; - Manter o controle das entregas e recebimento de materiais; - Executar tarefas afins; - Controlar o estoque de materiais, evitando faltas e excessos; - Verificar a validade dos materiais, garantindo que os produtos armazenados cumpram os padrões de qualidade; - Solicitar a reposição de estoque; - Emitir relatórios de consumo e custos; - Gerir a equipe de trabalho; - Implementar melhorias nos processos; - Confrontar notas e pedidos; - Realizar vistorias periódicas para verificar a conservação dos materiais.
Chefe de Patrimônio	<ul style="list-style-type: none"> - Compreende a função que se destina coordenar patrimônio do município;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE CÔCOS

	<ul style="list-style-type: none">- Executar o inventário físico e financeiro;- Executar o tombamento de todo material permanente;- Elaborar o balanço dos Bens Patrimoniais;- Registrar todos os Bens Móveis e Imóveis no Livro de tomo;- Identificar cada Bem Móvel através de gravação, fixação de plaqueta ou etiqueta apropriada e carimbo; -- Emitir termo de responsabilidade sobre um bem ou um lote de bens a cada agente responsável pela sua guarda e administração.
--	--

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, Telefone: (77) 3489.1041

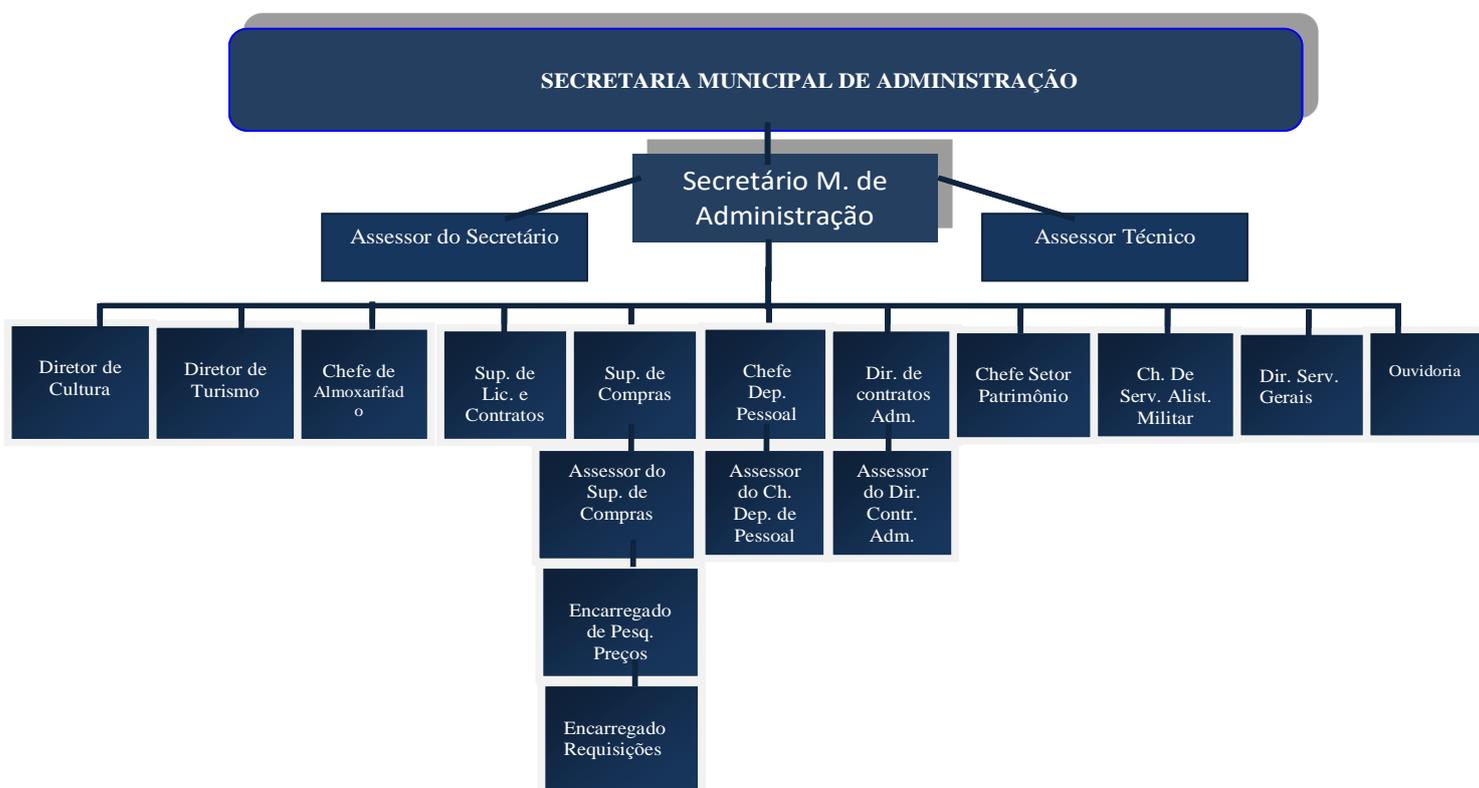




Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

LEI Nº 827, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

**ANEXO III
ORGANOGRAMA**



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**LEI Nº 828, DE 06 DE MARÇO DE 2025.****CRIA E EXTINGUE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados na Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos – BA, os cargos de provimento em comissão, atribuições e demais requisitos exigidos para o seu provimento, constantes nos ANEXOS I e II, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Ficam extintos do Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde, os cargos de provimento em comissão de Assessor do Secretário, Coordenador Responsável Enfermagem do SAMU e Chefe do Departamento de RH da Saúde, constantes dos Anexos III, V e VIII da Lei nº 583, de 22/10/2010.

Art. 2º. Os Cargos de Provimento em Comissão criados nesta Lei integrarão ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Cocos, disposto pela Lei Municipal N.º 583, de 22 de outubro de 2010.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os vencimentos e habilitação preferencial dos cargos de provimento em comissão do Anexo III da Lei nº 583/2010, constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 4º Os cargos criados no artigo 1º estão distribuídos hierarquicamente no Organograma, constantes no ANEXO IV desta Lei.

Art. 5º. As despesas correspondentes desta Lei estão nas dotações do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal

Página 1 de 13

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

LEI Nº 828, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

ANEXO I
CLASSE DE CARGOS EM COMISSÃO
VINCULADOS NA SECRETARIA M DE SAÚDE

Denominação	Símbolo	Nº Cargos	Carga Horária	Habilitação Preferencial	Vencimento
Assessor Especial do Secretário	AES	01	Dedicação integral	Nível Superior	2.000,00
Superintendente da Sec. M. de Saúde	SSMS	01	Dedicação integral	Nível Superior	3.765,00
Diretor Geral Adm. do H.M.S.S	DGA	01	Dedicação integral	Nível Superior	3.200,00
Diretor do Atenção Primária de Saúde	DAPS	01	Dedicação integral	Nível Superior	3.200,00
Diretor Geral do SAMU	DGS	01	Dedicação integral	Nível Superior	3.200,00
Diretor de Planejamento e Gestão	DPG	01	Dedicação integral	Nível Superior	3.200,00
Diretor da Vigilância em Saúde	DVS	01	Dedicação integral	Nível Superior	3.200,00
Diretor Geral do CAPS	DGCAPS	01	Dedicação integral	Nível Superior	3.200,00

Denominação	Símbolo	Nº Cargos	Carga Horária	Habilitação Preferencial	Vencimento
Coordenador de Sistema de Informação	CSI	01	Dedicação integral	Nível Superior	2.600,00
Coordenador de Saúde Bucal	CSB	01	Dedicação integral	Nível Superior	2.600,00
Coordenador de Assistência a Farmácia Básica	CAFB	01	Dedicação integral	Nível Superior	2.600,00
Coordenador Adm. Equipe Saúde da Família	CAESF	09	Dedicação integral	Nível Superior	2.600,00

Denominação	Símbolo	Nº Cargos	Carga Horária	Habilitação Preferencial	Vencimento
Encarregado de Controle de Vetores	ECV	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.518,00
Encarregado de Controle de	ECEZ	01	Dedicação	Nível Médio	1.518,00

Página 2 de 13

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Endemias e Zoonoses			integral		
Coordenador de Vigilância a Saúde do Trabalhador e Vigilância a Saúde Ambiental	CVSTS A	01	Dedicação integral	Nível Superior	2.600,00

Denominação	Símbolo	Nº Cargos	Carga Horária	Habilitação Preferencial	Vencimento
Coordenador CIH	CCIH	01	Dedicação integral	Nível Superior	2.600,00
Coordenador da Frota do H.M.S.S	CF	01	Dedicação integral	Nível Superior	2.600,00
Coordenador Geral de Enfermagem	CGI	01	Dedicação integral	Nível Superior	2.600,00
Coordenador de Assistência Social Hospitalar	CASH	01	Dedicação integral	Nível Superior	2.600,00
Coordenador de Assistência Farmacêutica Hospitalar	CAFH	01	Dedicação integral	Nível Superior	2.600,00
Coordenador de Enfermagem do Centro Cirúrgico	CECC	01	Dedicação integral	Nível Superior	2.600,00

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**LEI Nº 828, DE 06 DE MARÇO DE 2025.****ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Assessor Especial do Secretário	Assessorar o Secretário de Saúde nas demandas do Gabinete.
Superintendente da Sec. M. de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> - Gerenciar, implementar e operacionalizar políticas de saúde; - A Superintendência de Saúde da Secretaria de Saúde está vinculada ao Gabinete do Secretário, sendo sua responsabilidade a implantação, a operacionalização e a gestão de políticas de Saúde, no âmbito Municipal.
Diretor Geral Adm. do H.M.S.S	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar e implementar a assistência hospitalar; - proporcionar condições trabalho aos profissionais de todas as categorias, garantindo assistência resolutiva e humanizada; - Realizar gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, além de assegurar a conformidade com as normas de saúde e segurança - Acompanhar o controle da manutenção dos equipamentos médicos hospitalares, e demais recursos na sua unidade, O Diretor Hospitalar também enfrenta o desafio de manter a instituição atualizada com os avanços tecnológicos e as melhores práticas médicas, promovendo a educação contínua dos profissionais de saúde.
Diretor da Atenção Primária de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> - Orientar, estimular e acompanhar a Estratégia Saúde da Família, acompanhando os processos de gestão da Atenção Primária, garantindo o fornecimento de materiais e insumos, bem como a manutenção dos ambientes de trabalho das equipes; - Realizar a interlocução com as equipes, desenvolvido juntamente com o Apoiador Institucional.
Diretor Geral do SAMU	<ul style="list-style-type: none"> - Gerenciar o SAMU; - Coordenar a assistência pré-hospitalar; - Elaborar e revisar protocolos técnicos; - Organizar a escala da equipe de trabalho; - Promover a integração entre o SAMU e outros serviços de emergência; - Assessorar e participar de reuniões; - Elaborar e implantar planos de ação regionais de atenção às urgências; - Propor e implementar medidas de humanização da atenção

Página 4 de 13

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	às urgências.
Diretor de Planejamento e Gestão	<ul style="list-style-type: none"> - Compete planejar, organizar e avaliar a provisão local de serviços de saúde; - Gerenciar as unidades públicas de saúde; - Apoiar as demais coordenações; - Planejar as capacitações e treinamentos; - Acompanhar as atividades desenvolvidas dando suporte ao gestor municipal nas atividades burocráticas da gestão.
Coordenador de Vigilância Sanitária	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar inspeções ou fiscalizações de caráter preventivo, educativo ou de intervenção, concessão de licenças, registros e certificações (alvarás); - Monitorar e analisar a qualidade de produto e serviços; - Identificar riscos e consequências potenciais, fraudes ou falhas técnicas, promovendo e priorizando adesão às normativas vigentes, ressaltando a construção da consciência sanitária.
Diretor Geral do CAPS	<ul style="list-style-type: none"> - Compete implantar normas e sistemas de trabalho, discutindo periodicamente com a equipe de trabalho, aplicando a revisão das rotinas e elaboração de novos projetos, bem como aprimorar os já existentes, visando o bom desenvolvimento da área; - Realizar assistência de enfermagem aos pacientes do CAPS.
Coordenador de Sistema de Informação	<ul style="list-style-type: none"> - Compete a este profissional acompanhar os sistemas de informação municipal, garantindo suporte aos profissionais de saúde.
Coordenador de Saúde Bucal	<ul style="list-style-type: none"> - Consolidar os serviços odontológicos; - Otimizar o processo de trabalho de sua equipe profissional e garantir o direito à saúde bucal para os usuários, garantindo o suprimento de insumos e matérias, manutenção dos consultórios, treinamentos e capacitações.
Coordenador de Assistência a Farmácia Básica	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir o abastecimento da farmácia básica e das Unidades de Saúde da família, preenchimento dos sistemas de informação; - Promover o uso racional de medicamentos, desenvolvimento científico e tecnológico; - Promover a produção de medicamentos, garantindo a segurança, eficácia e a qualidade dos medicamentos.
Coordenador Adm. Equipe Saúde da Família	<ul style="list-style-type: none"> - Gerenciar as questões administrativa da Equipe de Saúde da Família; - Promover a comunicação assertiva entre os profissionais da unidade, garantindo resolutividade e humanização da assistência.
Encarregado de Controle de	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar, normatizar e executar, em caráter





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Endemias e Zoonoses	complementar em conjunto com a vigilância epidemiológica, ações relacionadas a zoonoses, agravos e fatores de risco, monitorando, assessorando tecnicamente e avaliando seu perfil epidemiológico para o desenvolvimento de ações de prevenção e controle; - Executar outras atividades afins.
Coordenador de Vigilância a Saúde do Trabalhador e Vigilância a Saúde Ambiental	- Em Saúde do trabalhador: - Desempenhar um conjunto de ações que visam promoção da saúde, prevenção da morbimortalidade e redução de riscos e vulnerabilidades na população trabalhadora e, que devem ser realizadas de forma contínua e sistemática, ao longo do tempo, visando a detecção, conhecimento, pesquisa e análise dos fatores determinantes e condicionantes dos agravos à saúde relacionados aos processos e ambientes de trabalho, tendo em vista seus diferentes aspectos (tecnológico, social, organizacional e epidemiológico). Em Saúde Ambiental: - Desempenhar ações que tem como objetivo de prevenir e controlar os fatores de risco de doenças e de outros agravos à saúde, decorrentes do ambiente e das atividades produtivas. Tais ações e serviços são prestados por órgãos e entidades públicas e privadas.
Coordenador CCIH	- Coordenar as ações de prevenção e controle de infecção hospitalar; - Participar do planejamento; - Colaborar e acompanhar na execução das ações de controle de infecção hospitalar; - Informar, sistematicamente, à Coordenação Estadual de controle de infecção hospitalar do seu Estado, a partir da rede hospitalar, os indicadores de infecção hospitalar estabelecidos.
Coordenador da Frota do H.M.S.S	Articular e organizar as viagens solicitadas pelas diversas coordenações setoriais, promover a manutenção adequada das manutenções em tempo hábil, juntamente com os diretores setoriais.
	- Atuar na coordenação do grupo de acordo com a política institucional, motivar e auxiliar a equipe nos processos de melhoria técnico-assistencial, realizar avaliação de desempenho dos funcionários, através da supervisão das atividades desempenhadas pelos colaboradores e levantar as necessidades de treinamento para progresso profissional dos colaboradores; - Elaborar escala mensal de serviços e elaborar anualmente a escala de férias;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Coordenador Geral de Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar a rotina de enfermagem do ambulatório; - Realizar os relatórios gerenciais e fazer reuniões com a gerência para o acompanhamento de rotinas, atuar com gestão de equipe; - Avaliar atendimento e acompanhar atividades da equipe; - Coordenar os serviços de enfermagem, monitorando o processo de trabalho para o cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais; - Acompanhar as ações de enfermagem, auxiliando na padronização de normas e procedimentos internos; - Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares, garantindo a qualidade dos serviços assistenciais, atualizando rotinas e acompanhando sua programação; - Garantir a qualidade da assistência de enfermagem aos pacientes e familiares, providenciando condições ambientais e estruturais; - Participar e dar subsídios para elaboração de trabalhos técnicos e científicos, dar subsídios para a formação de grupos de estudo garantindo a melhoria contínua da assistência de enfermagem; - Coordenar e participar de reuniões periódicas, dirimindo ou esclarecendo dúvidas, propondo e sugerindo medidas que visem à melhoria contínua dos trabalhos; - Identificar as prioridades de risco dos pacientes junto aos médicos, dos equipamentos e material de saúde, necessários para manter a capacidade operacional de acordo com o padrão de qualidade do serviço de enfermagem estabelecido; - Garantir a organização dos setores usados para desempenho das atividades de enfermagem.
Coordenador de Assistência Farmacêutica Hospitalar	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir o abastecimento da farmácia hospitalar, preenchimento dos sistemas de informação; - Promover o uso racional de medicamentos e o desenvolvimento científico e tecnológico; - Promover a produção de medicamentos; - Garantir a segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos.
Coordenador de Enfermagem do Centro Cirúrgico	<ul style="list-style-type: none"> - Implantar as normas e regimento interno com sistematização de trabalho, discutindo periodicamente com a equipe de trabalho, aplicando a revisão das rotinas e elaboração de novos projetos, bem como aprimorar os já existentes, visando o bom desenvolvimento da área juntamente com o Coordenador Geral de Enfermagem do Hospital.
Diretor de Vigilância em Saúde	<ul style="list-style-type: none"> - Articular as atividades e ações de vigilância em saúde





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	<p>realizadas, com as direções das unidades de saúde municipal;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ampliar e intensificar as relações com os programas e ações a serem desenvolvidas no que se refere a resposta a situações sanitárias relevantes e de emergência.
Coordenador de Regulação	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar a equipe de marcação interna e externa, bem como alimentação dos sistemas de informação pertinente a regulação; - Articular as ações com prestadores de serviços de saúde credenciados ao município.
Encarregado do Controle de Vetores	<ul style="list-style-type: none"> - Manter o controle mecânico através de práticas para a proteção, a eliminação ou a destinação adequada de criadouros (tais como pneus, materiais recicláveis e outros resíduos), que devem ser executadas sob a orientação/supervisão do ACE ou ACS, e pelo próprio morador/proprietário ou responsáveis pelos imóveis; - Eliminar espaços e recipientes que acumulem água e evitando o novo acúmulo; - Garantir o manejo adequado do lixo gerado por supermercados, incluindo resíduos orgânicos, recicláveis e embalagens plásticas, que podem acumular água e servir como criadouros de mosquitos. - Identificar de possíveis criadouros no lixo descartado: Como caixas, sacolas plásticas, garrafas ou recipientes plásticos. - Orientar os responsáveis pelos supermercados: Para realizar o descarte correto e seguir as normas de coleta e destinação adequada; - Supervisionar o descarte de restos dos açougues, evitando a proliferação de insetos e roedores; - Incentivar a colaboração da comunidade para evitar o acúmulo de resíduos em terrenos baldios ou áreas próximas a supermercados, medidas que ajudam a eliminar espaços que possam acumular água, complementando o combate às doenças transmitidas por vetores.

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2025.

Cleuton Domingues de Souza
Prefeito Municipal

Página 8 de 13

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**LEI Nº 828, DE 06 DE MARÇO DE 2025.****ANEXO III****CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Denominação	Símbolo	Nº Cargos	Carga Horária	Habilitação Preferencial	Vencimento
Diretor Clínico do Hospital	DCH	01	Dedicação integral	Nível Superior	3.200,00
Coordenador da Vigilância Sanitária	CVS	01	Dedicação integral	Nível Superior	2.600,00
Coordenador da Vigilância Epidemiológica	CVE	01	Dedicação integral	Nível Superior	2.600,00
Coordenador de Assistência Social do Hospital	CASH	01	Dedicação integral	Nível Superior	2.600,00

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza
 Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**LEI Nº 828, DE 06 DE MARÇO DE 2025.****ANEXO IV****ORGANOGRAMA****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CMS

Assessor Especial do
SecretárioSuperintendente da Sec. M. de
SaúdeDiretor Geral Adm.
HMSS

Diretor APS

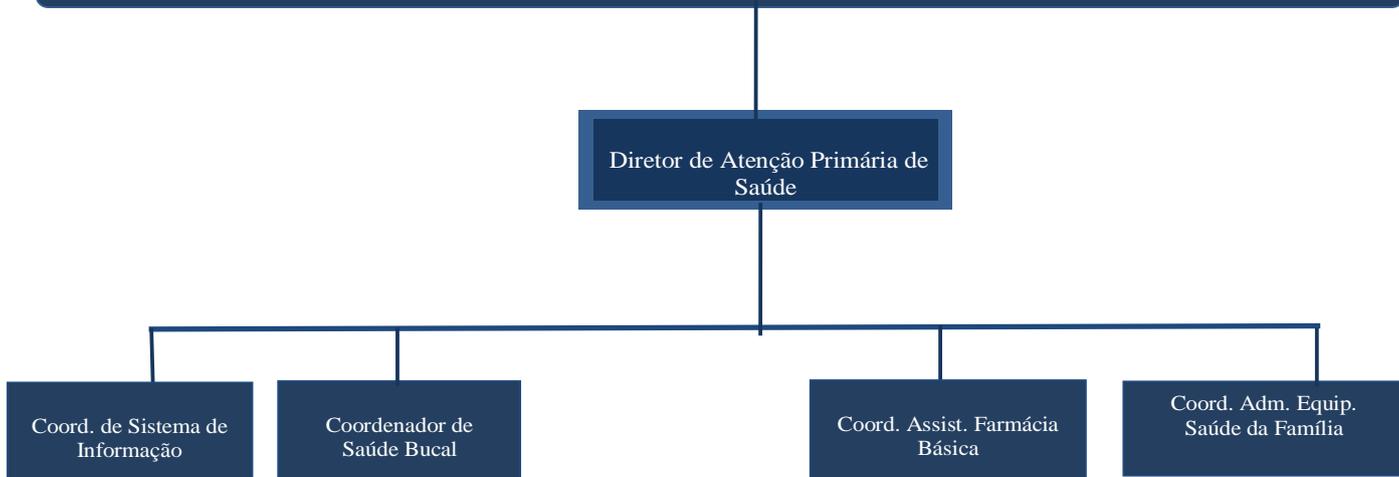
Diretor Geral do
SAMUDir. de Planejamento
e GestãoDiretor da Vig.
SanitáriaDir. Clínico do
HMSSDir. Geral do
CAPS



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

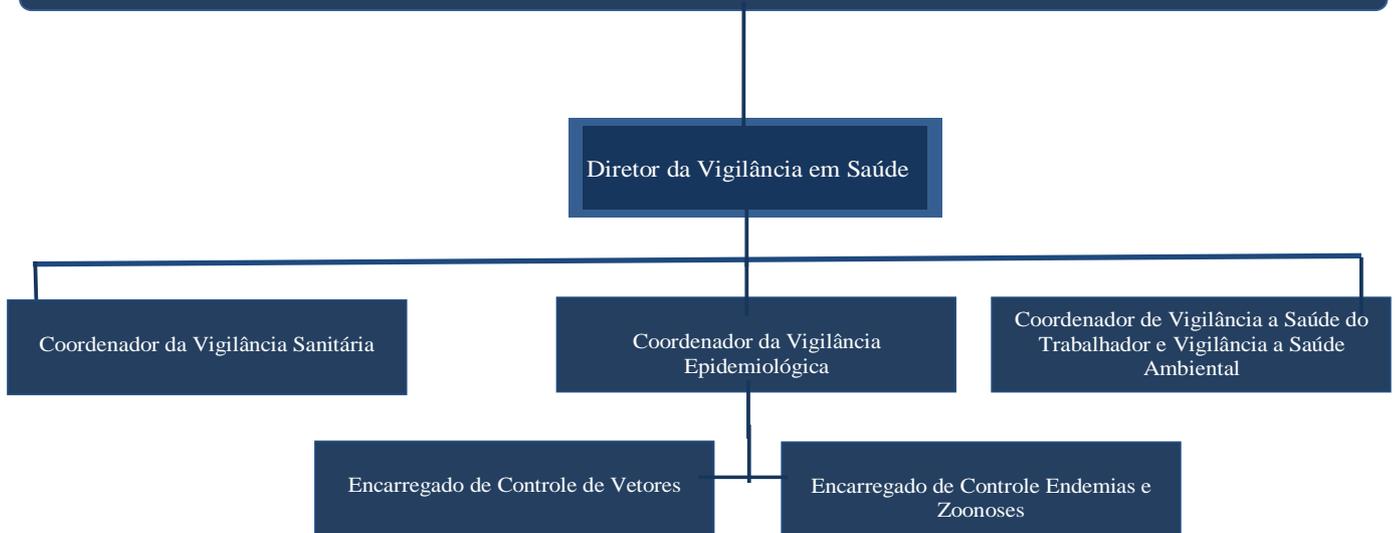
ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DIRETORIA GERAL DE ADM. DO H.M.S.S

Coordenador do
CCIHCoordenador da
Frota do HMSS.Coordenador Geral
de EnfermagemCoord. de
Assistência Social
do HospitalCoord. de Assistência
Farmacêutica
HospitalarCoord. de
Enfermagem do
Centro CirúrgicoEncarregado da
Farmácia Hospitalar



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

LEI Nº 829, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

cria e extingue cargos de provimento em comissão na estrutura da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Cocos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados na Estrutura da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Cocos – BA os cargos de provimento em comissão, com as atribuições e demais requisitos exigidos para o seu provimento, constantes nos ANEXOS I e II, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Ficam extintos os cargos de Chefe de Divisão de Assistência Social Geral, Chefe de Divisão de Promoção Social e Chefe de Divisão de Emprego e Renda, constantes do Anexo III da Lei nº 583, de 22/10/2010.

Art. 2º. Os Cargos de Provimento em Comissão criados nesta Lei integrarão ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Cocos, disposto pela Lei Municipal N.º 583, de 22 de outubro de 2010.

Art. 3º A hierarquia dos cargos criados nesta Lei está distribuída no Organograma constante no ANEXO III, desta Lei.

Art. 4º. As despesas correspondentes desta Lei estão nas dotações do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2025.

Cleuton Domingues de Souza
Prefeito Municipal

Página 1 de 4

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS**LEI Nº 829, DE 06 DE MARÇO DE 2025.****ANEXO I
CLASSE DE CARGOS EM COMISSÃO
VINCULADOS NA SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

Denominação	Símbolo	Nº Cargos	Carga Horária	Habilitação Preferencial	Vencimento
Coordenador da Divisão de Desenvolvimento Social	CDDS	01	Dedicação integral	Nível Superior	R\$ 2.600,00
Coordenador do Setor de Habitação	CSH	01	Dedicação integral	Nível Superior	R\$ 2.600,00
Coordenador de Inclusão Social	CIS	01	Dedicação integral	Nível Superior	R\$ 2.600,00

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2025.Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**LEI Nº 829, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
VINCULADOS NA SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

Coordenador da Divisão de Desenvolvimento Social	Coordenar os serviços administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, CRAS e CREAS, realizando controle de todos os materiais permanentes, didáticos e de expediente das mesmas. Realizando trabalho de articulação com as demais secretarias municipais existentes.
Coordenador do setor de habitação	Coordenar os programas habitacionais do município. Acompanhar as famílias contempladas com o Programa Minha Casa Minha Vida para melhor garantia de direitos dos mesmos através de visitas domiciliares e parcerias com os serviços existentes no município CRAS, CREAS e demais secretarias municipais existentes.
Coordenador de Inclusão Social	Coordenar e realizar acompanhamento dos idosos do município em situação de vulnerabilidade social e familiar, para que seus direitos sejam garantidos e fortalecidos segundo o estatuto dos idosos em parceria com o CRAS, CREAS e demais secretarias municipais existentes.

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza
 Prefeito Municipal

Página 3 de 4

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, Telefone: (77) 3489.1041





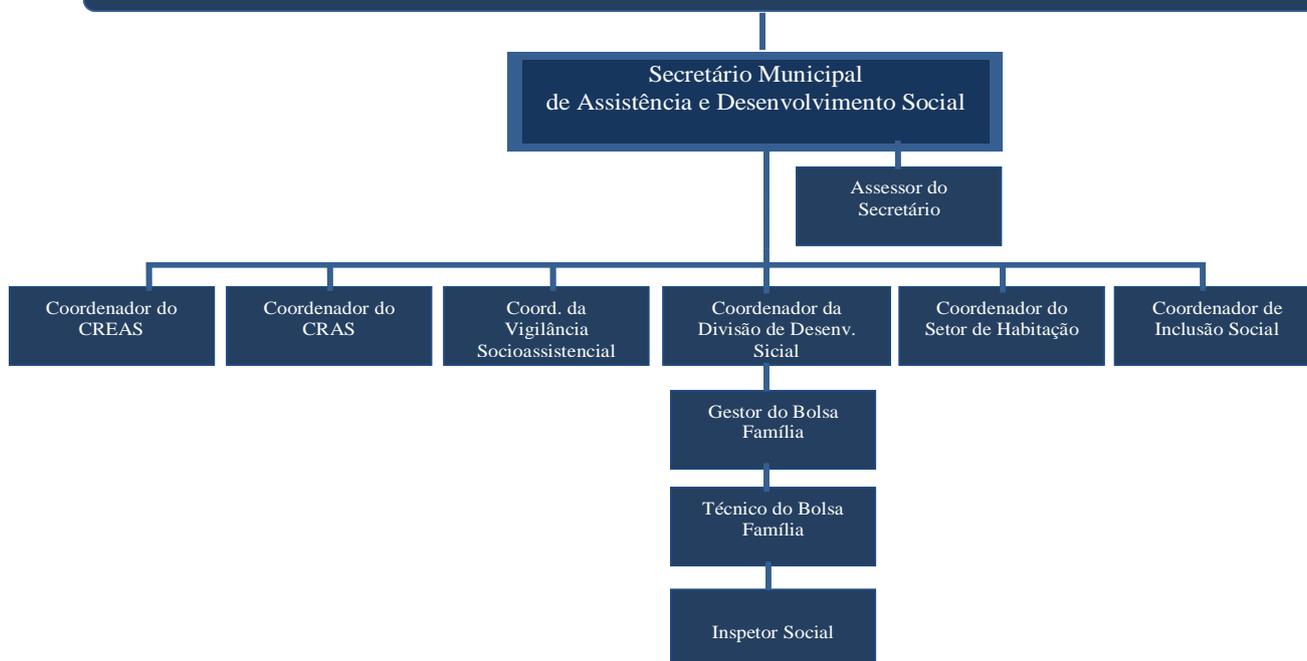
Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

LEI Nº 829, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

ANEXO III
ORGANOGRAMA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
VINCULADOS NA SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

LEI Nº 830, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Majora vencimentos de cargos de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar o Padrão de vencimento dos cargos, constantes no ANEXO I desta Lei.

Art. 2º. Ficam alterados os ANEXOS III, V e VIII – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei nº 583, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores – PCCS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir do primeiro dia útil do mês subsequente da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

LEI Nº 830, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

ANEXO I

CLASSE DE CARGOS EM COMISSÃO
SETOR: GABINETE
VINCULADOS: GABINETE DO PREFEITO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	VENCIMENTO
Chefe de Gabinete	R\$ 6.100,00
Procurador Jurídico	R\$ 6.100,00

CLASSE DE CARGOS EM COMISSÃO
SETOR: FINANÇAS
VINCULADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	VENCIMENTO
Contador	R\$ 6.100,00
Tesoureiro	R\$ 6.100,00
Diretor Municipal de Fiscalização e Tributos	R\$ 1.972,00

CLASSE DE CARGOS EM COMISSÃO
SETOR: ADMINISTRAÇÃO
VINCULADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	VENCIMENTO
Diretor de Contratos Administrativos	R\$ 1.972,00
Diretor da Unidade de Serviços	R\$ 1.972,00
Diretor Municipal de Cultura	R\$ 1.972,00
Diretor Municipal de Turismo	R\$ 1.972,00
Superintendente de Licitações e Contratos	R\$ 3.765,00

CLASSE DE CARGOS EM COMISSÃO
SETOR: TRANSPORTES
VINCULADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	VENCIMENTO
Diretor M. de Logística da Frota Municipal	R\$ 1.972,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**CLASSE DE CARGOS EM COMISSÃO****SETOR: MEIO AMBIENTE****VINCULADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	VENCIMENTO
Diretor M. de Meio Ambiente	R\$ 1.972,00

CLASSE DE CARGOS EM COMISSÃO**SETOR: PLANEJAMENTO****VINCULADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	VENCIMENTO
Superintendente de Convênios	R\$ 3.765,00
Diretor de Comunicação	R\$ 1.972,00

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza
 Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

LEI N.º 831, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ABERTURA DE VAGA, ALTERANDO O ANEXO I DA LEI N.º 515, DE 31/03/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º. Ficam criados na Estrutura da Secretaria de Educação do Município de Cocos – BA os cargos de provimento em comissão, atribuições e demais requisitos exigidos para o seu provimento, constantes nos ANEXOS I e II, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2.º. Os Cargos de Provimento em Comissão criados nesta Lei integrarão ao Estatuto do Magistério do Município de Cocos-Bahia, disposto pela Lei Municipal N.º 515, de 31 de março de 2008, no Quadro Provimento em Comissão – Primeiro Escalão – I - GRUPO DIREÇÃO SUPERIOR, Segundo Escalão – II – GRUPO DE MÉDIA DIREÇÃO, e no GRUPO ADMINISTRATIVO EM COMISSÃO.

Art. 3.º. Fica autorizado a abertura de vagas para cargos de provimento em comissão de **Coordenador Supervisor Pedagógico, Web Master** e demais requisitos exigidos para o seu provimento, constantes no ANEXO III, que passam a fazer parte integrante desta Lei

Art. 4.º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os **percentuais, código de vencimento** do ANEXO I da Lei n.º 515, de 31 de março de 2008, no Quadro Provimento em Comissão – Primeiro Escalão – I - GRUPO DIREÇÃO SUPERIOR, Segundo Escalão II – GRUPO DE MÉDIA DIREÇÃO, bem como o recrutamento e os valores do GRUPO ADMINISTRATIVO EM COMISSÃO, constante do ANEXO III desta Lei.

Art. 5.º. Os cargos de provimento em comissão dos Anexos I, Primeiro Escalão – I - GRUPO DIREÇÃO SUPERIOR, Segundo Escalão – II – GRUPO DE MÉDIA DIREÇÃO e no GRUPO ADMINISTRATIVO EM COMISSÃO, da Lei n.º 515, de

Página 1 de 11

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

31/03/2008, estão hierarquicamente atualizados no Organograma constante do ANEXO IV desta Lei.

Art. 6º. As despesas correspondentes desta Lei estão nas dotações do orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

LEI Nº 831, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

ANEXO ISecretaria Municipal De Educação
Quadro Provimento Em Comissão

Primeiro Escalão						
I-GRUPO DIREÇÃO SUPERIOR						
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Código/ Cargo	Código Venc.	% Comiss ão	Habilitação Preferencial	Nº de Vagas	Recrutamento
Coordenador Pedagógico Geral	CG	CC1	95%	Nível Superior/ Pós-Graduação	01	Ampla
Assessor Especial da Secretaria M. de Educação	AE	CC1	95%	Nível Superior/ Pós-Graduação	02	Ampla
Coordenador Supervisor Pedagógico da Modalidade EJA	CSP	CC1	95%	Nível Superior/ Pós-Graduação	01	Ampla
Coordenador Supervisor Pedagógico das Escolas do Campo	CSPEC	CC1	95%	Nível Superior/ Pós-Graduação	01	Ampla
Coordenador Sup. do Atendimento Educação Especializado	CSAEE	CC1	95%	Nível Superior/ Pós-Graduação	01	Ampla
Assessor Especial do CSAEE	AE	CC2	80%	Nível Superior/ Pós-Graduação	01	Ampla

Segundo Escalão						
II – GRUPO DE MÉDIA DIREÇÃO						
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Código / Cargo	Código Venc.	% Comiss ão	Habilitação Preferencial	Nº de Vagas	Recrutamento
Vice-Diretor das Escolas do Campo	VDEC	CC4	60%	Nível Superior na área da Educação	01	Ampla
Coordenador Pedagógico Escolar	CPE	CC2	80%	Nível Superior na área da Educação	17	Ampla

Página 3 de 11

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, Telefone: (77) 3489.1041



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

GRUPO ADMINISTRATIVO EM COMISSÃO						
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Código / Cargo	Código Venc.	VALOR R R\$	Habilitação Preferencial	Nº de Vagas	Recrutamento
Encarregado de Manutenção Predial das Unidades Escolares	EMPU E	CC7	1.518,00	Nível Médio	01	Ampla

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**LEI Nº 831, DE 06 DE MARÇO DE 2025.****ANEXO II****ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
VINCULADOS NA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO**

<p>Coordenador Pedagógico Geral</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Prestar suporte Pedagógico junto ao Secretário de Educação. - Planejar, coordenar, controlar e executar a política educacional do município; - Orientar equipes de coordenação, diretoras (es) e outros profissionais envolvidos com as ações da SEME - - Promover uma gestão participativa e institucionalizar Conselhos Escolares; - Participar da organização e reorganização do sistema de ensino; discutindo e elaborando projetos junto a Secretária de Educação, transmitindo e recebendo informações das escolas, além de analisar problemas de repetência e desempenho dos alunos e sugerir medidas de caráter preventivo; - Cuidar das esferas pedagógicas das unidades escolares, oferecendo suporte aos coordenadores escolares e profissionais da área; - Estimular e orientar a construção dos projetos pedagógicos desenvolvidos nas escolas municipais; - Cuidar do desenvolvimento do setor pedagógico nas unidades escolares, com vistas ao aprimoramento da qualidade do processo ensino-aprendizagem e da modernização e dinamização do ensino; - Viabilizar as propostas pedagógicas e os projetos educacionais das unidades, incentivando e orientando a instituição e implantação do Plano de Curso em todos os níveis de ensino, das diversas áreas; - Promover e coordenar a política de capacitação dos profissionais da educação: docentes, técnicos e administrativos; - Encarregar-se da orientação pedagógica do Sistema
-------------------------------------	--

Página 5 de 11

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

	<p>Municipal de Ensino e do desenvolvimento pessoal e profissional dos docentes e demais profissional da educação, da área técnica e da administrativa, propiciando sua capacitação e atualização, para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizar atividades de formação continuada, como cursos, palestras, oficinas, reuniões.
Assessor Especial da Secretaria M. de Educação	<ul style="list-style-type: none"> - Oferecer suporte e assessorar o Secretário de Educação em todos os âmbitos Escolares; - Mediar e oferecer suporte a Equipe Técnica da SEME e os Gestores Escolares; - Apoio direto à chefia ou secretários em atividades diárias, facilitando a comunicação entre departamentos; - Organização de agendas, reuniões e eventos, com o registro de pautas e produção de relatórios; - Levantamento e análise de dados educacionais, como índices de aproveitamento escolar, taxa de evasão e frequência. - Elaboração de relatórios para avaliação do desempenho das escolas e programas educacionais; - Colaboração com a equipe para definir e aplicar políticas voltadas para a melhoria do ensino municipal; - Atuação como ponto de contato entre a secretaria, escolas e outros órgãos públicos; - Promoção de iniciativas que envolvam a comunidade escolar, como programas de integração entre pais e alunos; - Auxílio em processos administrativos, como controle de recursos e materiais, contratação de serviços e outras demandas internas; - Organização de documentos e apoio ao controle orçamentário da secretaria.
Coordenador Supervisor Pedagógico da Modalidade EJA	<ul style="list-style-type: none"> - Participar da organização e reorganização do sistema de ensino; discutindo e elaborando projetos junto ao Secretário de Educação, transmitindo e recebendo informações das escolas, além de analisar problemas de repetência e desempenho dos alunos e sugerir medidas de caráter preventivo na EJA, bem como na Escolas do campo;

Página 6 de 11

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Coordenador Supervisor Pedagógico das Escolas do Campo	<ul style="list-style-type: none"> - Participar da organização e reorganização do sistema de ensino; discutindo e elaborando projetos junto ao Secretário de Educação, transmitindo e recebendo informações das escolas, além de analisar problemas de repetência e desempenho dos alunos e sugerir medidas de caráter preventivo, bem como nas Escolas do campo;
Coordenador Supervisor do Atendimento Educaional Especializado	<ul style="list-style-type: none"> - Participar da organização e reorganização do sistema de ensino; discutindo e elaborando projetos junto ao Secretário de Educação, transmitindo e recebendo informações das escolas, além de analisar problemas de repetência e desempenho dos alunos e sugerir medidas de caráter preventivo da Educação Inclusiva; - Identificar as necessidades educacionais especiais (NEE): definir e liderar as estratégias, adaptar o currículo, elaborar procedimentos e práticas pedagógicas; - Planejar momentos de estudos coletivos que envolvam a coordenação, professores, profissionais de apoio à inclusão (professor auxiliar), Promover reuniões e encontros com os responsáveis; - Organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que são essenciais para as atividades pedagógicas.
Assessor Especial do CSAEE	<ul style="list-style-type: none"> - Oferecer suporte e assessorar a Coordenação Pedagógica e da Educação Inclusiva e diversidade; - Preparar a documentação necessária; - Manter atualizado o cadastro de professores e de alunos especiais.
Coordenador Pedagógico Escolar	<ul style="list-style-type: none"> - Oferecer suporte a gestão da Unidade Escolar em que atua. - Acompanhar de perto o desenvolvimento e o aprimoramento de cada professor (a); - Conduzir reuniões semanais de alinhamento de expectativas e troca de ideias com os professores, tendo como objetivo a resolução de questões do dia a dia e possíveis aprimoramentos nos processos cotidianos; - Conduzir reuniões de fechamento de semestre com os professores, fazendo o levantamento de alunos que precisam de mais atenção; - Ser ponte entre responsáveis pelos alunos, professores e instituição;

Página 7 de 11

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	<ul style="list-style-type: none"> - Fazer a gestão dos problemas que surgem no âmbito pedagógico e propor soluções; - Participar das reuniões entre responsáveis pelos alunos e os professores, sejam elas de praxe, como as de fim de semestre, ou por alguma ocasião excepcional; - Entender quais as principais dificuldades dos alunos e promover ações para saná-las.
Vice-Diretor das Escolas do Campo	<ul style="list-style-type: none"> - Colaborar com o trabalho da direção das Escolas do Campo, bem como dirigir, presidir e superintender todas as atividades e serviços escolares ligados ao setor; - Organizar a matrícula e a renovação das matrículas dos alunos; - Atendimento às famílias dos alunos; - Acompanhar todas as atividades administrativas e pedagógicas relacionadas ao setor; - Executar trabalho em parceria com a direção e Coordenação pedagógica.
Encarregado de Manutenção Predial das Unidades Escolares	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhar e orientar as atividades de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e infraestruturas prediais; - Distribuir serviços aos funcionários e elaborar escalas de trabalho; - Acompanhar a ordem de serviços; - Realizar reparos na área de manutenção predial e inspecionar regularmente as dependências da empresa; - Observar potenciais problemas de manutenção e tomar medidas necessárias para saná-los; - Avaliar de acordo com checklist e presença de não conformidades.

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal

Página 8 de 11

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

LEI Nº 831, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

ANEXO III

Secretaria Municipal De Educação

Quadro Provimento Em Comissão

Primeiro Escalão						
I-GRUPO DIREÇÃO SUPERIOR						
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Código / Cargo	Código Venc.	% Comissão	Habilitação Preferencial	Nº de Vagas	Recrutamento
Coordenador Pedagógico Geral	CG	CC1	95%	Nível Superior/ Pós-Graduação	01	Ampla
Assessor Especial da Secretaria M. de Educação	AE	CC2	95%	Nível Superior/ Pós-Graduação	02	Ampla
Coordenador Supervisor Pedagógico da Modalidade EJA	CSP	CC1	95%	Nível Superior/ Pós-Graduação	01	Ampla
Coordenador Supervisor Pedagógico das Escolas do Campo	CSPEZR	CC1	95%	Nível Superior/ Pós-Graduação	01	Ampla
Coordenador Sup. do Atendimento Educação Especializado	CSAEE	CC1	95%	Nível Superior/ Pós-Graduação	01	Ampla
Assessor Especial do CSAEE	AE	CC2	80%	Nível Superior/ Pós-Graduação	01	Ampla
Coordenador Supervisor Pedagógico	CSP	CC1	95%	Nível Superior/ Pós-Graduação	06	Ampla
Diretor Geral das Escolas da Zona Rural	DZR	CC1	95%	Nível Médio em magistério ou Superior na área da Educação	01	Ampla
Diretor Escolar para Escolas - Grande Porte	DR III	CC1	95%	Nível Médio em magistério ou Superior na área da Educação	02	Ampla
Diretor Escolar para Escolas - Médio Porte	DR II	CC2	80%	Nível Médio em magistério ou	11	Ampla

Página 9 de 11

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

				Superior na área da Educação		
Diretor para Escolas - Pequeno Porte	DR I	CC4	60%	Nível Médio em magistério ou Superior na área da Educação	04	Amplio
Segundo Escalão						
II – GRUPO DE MÉDIA DIREÇÃO						
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Código / Cargo	Código Venc.	% Comissão	Habilitação Preferencial	Nº de Vagas	Recrutamento
Coordenador Pedagógico Escolar	CPE	CC2	80%	Nível Superior/Pós Graduação na área da Educação	17	Limitado
Vice-Diretor para Escolas - Grande Porte	VCIII	CC3	70%	Nível Médio em magistério ou Superior na área da Educação	05	Limitado
Vice-Diretor para Escolas - Médio Porte	VCII	CC4	60%	Nível Médio em magistério ou Superior na área da Educação	16	Limitado
Vice-Diretor para Escolas - Pequeno Porte	VCI	CC5	40%	Nível Médio em magistério ou Superior na área da Educação	04	Limitado
Vice-Diretor das Escolas do Campo	VDEC	CC4	60%	Nível Superior na área da Educação	01	Amplio
Secretário de Escolar	SEC	CC6	30%	Nível Médio em magistério ou Superior na área da Educação	20	Limitado





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

GRUPO ADMINISTRATIVO EM COMISSÃO						
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Código / Cargo	Código Venc.	VALOR R R\$	Habilitação Preferencial	Nº de Vagas	Recrutamento
Coordenador de Esporte	CES	CC7	1.518,00	Nível Médio	01	Ampla
Encarregado de Merenda Escolar	EME	CC7	1.518,00	Nível Médio	01	Ampla
Encarregado de Transporte Escolar	ETE	CC7	1.518,00	Nível Médio	01	Ampla
Encarregado de Manutenção Predial das Unidades Escolares	EM	CC7	1.518,00	Nível Médio	01	Ampla
Web Master	WM	CC7	1.518,00	Nível Médio	03	Ampla

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2025.

Cleuton Domingues de Souza
Prefeito Municipal



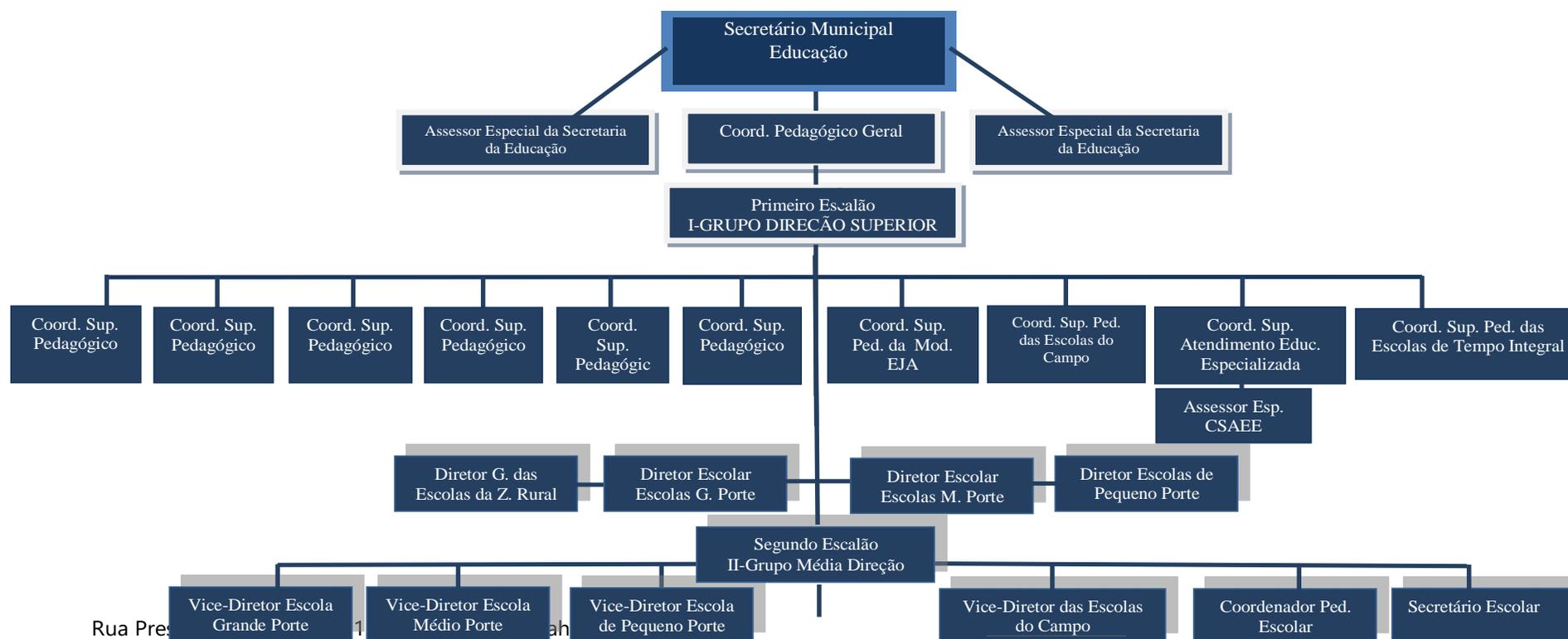


Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

LEI Nº 831, DE 06 DE MARÇO DE 2025.
ANEXO IV

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Rua Pres. Dutra, 111 - Centro - Cocos - Bahia
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



DECRETO N.º 007/2024, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE O VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 de maio de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica estabelecido o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Cocos/BA, no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), equivalente a 2 (dois) salários mínimos, que ficará incorporado nos Anexos II, VI e VII da Tabela de Progressão **E1**, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cocos – BA, Lei n.º 583, de 22 de outubro de 2010.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de janeiro de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

DECRETO Nº 011/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

**Atualiza o valor da Unidade Fiscal Padrão
– UFP e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o artigo 1º e parágrafo 2º da Lei Municipal nº 405, de 16 de outubro de 2003, e bem como o artigo 216, parágrafo 2º da Lei nº 402, de 16 de outubro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal Padrão – UFP que passa a ser de **R\$ 22,00 (vinte e dois reais)** com vigência a partir de 06 de março de 2025, atualizado sobre o **21,77 (vinte e um reais e setenta e sete centavos)**.

Parágrafo único. O valor da UFP de que trata este artigo será utilizado para o efeito de cálculos de tributos, preço público, posturas, multas, pena pecuniária e receitas diversas.

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2025.

Cleuton Domingues de Souza
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PORTARIA Nº 156/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.****NOMEAÇÃO PARA EXERCER
CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔCOS, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições que lhe compete o inciso VIII, artigo 65, Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 583, de 22/10/2010.

R E S O L V E:

I – Nomear a Sr.a **JOSELY PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Inspetor Social, vinculado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

II – As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos - BA, em 06 de março de 2025.**

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PORTARIA Nº 158/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.****NOMEAÇÃO PARA EXERCER
CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔCOS, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições que lhe compete o inciso VIII, artigo 65, Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 583, de 22/10/2010.

R E S O L V E:

I – Nomear a Sr.a **ARIANE DE SOUZA LIMA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Inspetor Social, vinculado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

II – As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos - BA, em 06 de março de 2025.**

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PORTARIA Nº 159/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.****NOMEAÇÃO PARA EXERCER
CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔCOS, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições que lhe compete o inciso VIII, artigo 65, Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 583, de 22/10/2010.

R E S O L V E:

I – Nomear a Sr.a **LOYANE CUNHA DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Inspetor Social, vinculado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

II – As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos - BA, em 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PORTARIA Nº 157/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.****NOMEAÇÃO PARA EXERCER
CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔCOS, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições que lhe compete o inciso VIII, artigo 65, Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 583, de 22/10/2010.

R E S O L V E:

I – Nomear a Sr.a **FLÁVIA PRAZERES DE MOURA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Inspetor Social, vinculado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

II – As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos - BA, em 06 de março de 2025.**

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**CREDCIAMENTO Nº 001-2024**

Resultado de Credenciamento - 28ª Parcial

O Município de Cocos-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; Decreto Municipal nº 071/2017 e a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e o processo de Credenciamento nº 001-2024, torna Público, que ficam Credenciados as pessoas físicas e/ou jurídicas abaixo relacionadas, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento nº 001-2024, datado de 16 de abril de 2024, publicado em 19 de abril de 2024:

Inscrito e credenciado, em ordem de entrega de documentos:

N.º	CREDCIADO	ESPECIALIDADE	CPF/CNPJ	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	ARIANNE THANDARA DE SOUSA DURAES	MEDICO GENERALISTA	59.397.397/0001-40	26/02/2025	26/02/2025

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no horário de 08h00m às 12h00m, localizada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA e no site oficial do Município de Cocos-BA, no endereço eletrônico: www.cocos.ba.gov.br.

Cocos - Ba, 26 de fevereiro de 2025.

Anizio Veiga Filho
Agente de Contratação





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90004-2025

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO DE CONSUMO (PRODUTOS DESCARTÁVEIS, SANEANTES, EPIS E CORRELATOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS À CRECHE MUNICIPAL E AO ABRIGO SANTA LUZIA, NO MUNICÍPIO DE COCOS-BA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

1. A Empresa UNIVEN LTDA, inscrita no CNPJ n.º 48.146.804/0002-00, sediada na Rua Victor Rocha da Silva, S/N, lote 03 e 04, Jardim Eldorado, Palhoça, SC, por intermédio de seu representante o Sr. José Roberto Piller, inscrita no CPF: 852.420.***-**, ingressou junto ao Pregoeiro, visando Impugnação aos termos do Instrumento Convocatório da licitação em epígrafe, conforme segue:

DA IMPUGNAÇÃO

2. O Município de Cocos torna público o recebimento de peça de impugnação administrativa que foi recepcionado no e-mail da Prefeitura Municipal de Cocos - *licitacaopmcocos@hotmail.com*, no dia 28 de fevereiro de 2025, sexta-feira, sendo um anexo, contendo 04 paginas.

DA TEMPESTIVIDADE

3. A empresa licitante enviou por e-mail de forma tempestiva, sob os termos da Impugnação de Edital do Pregão Eletrônico n.º 90004-2025, no prazo estabelecido pela Lei 14.133/2021 e o constante da Clausula n.º 13.1 do instrumento convocatório.

DA VALIDADE DA IMPUGNAÇÃO

4. A empresa impugnante enviou o documento por e-mail com termos da impugnação administrativa contra o certame licitatório do Pregão Eletrônico n.º 90004-2025, estando assinado pelo Sr. José Roberto Piller, atendendo ao interstício estabelecido no Art. 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e pela Clausula 13.1 do instrumento convocatório, sendo considerando tempestivo.

5. O impugnante encaminhou em tempo hábil, via e-mail, sua impugnação ao Município de Cocos, portanto, merece ter seus termos conhecido e julgado, considerando





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

primariamente o atendimento aos prazos estabelecidos nas normas regulamentares e no instrumento convocatório.

PRELIMINARMENTE

6. Inicialmente, com vistas a prestamos as devidas respostas à empresa ora impugnante, e para conhecimento de qualquer interessado, cabe inicialmente informamos e salientarmos que o certame licitatório Pregão Eletrônico n.º 90004-2025, consubstanciado nos termos do instrumento convocatório trata-se de devido processo licitatório, ao qual em nenhuma hipótese foi incluso, sob nenhuma justificativa ou pretexto realizar qualquer restrição ao caráter competitivo do certame, ou mesmo infringir, ou atuar de forma improba, e nem tão pouco ferir a Constituição Federal, ou mesmo quaisquer dos princípios que regem a Administração Pública. Ratificamos que exigências licitatórias tratam-se apenas de necessidades de ordem municipal e do relevante interesse público inerente as aquisições para a Administração Municipal de Cocos, e estas quando inseridas em edital, não possuem qualquer caráter de tolhimento do direito de nenhum licitante do país ou do mundo.

DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

7. A Empresa UNIVEN LTDA ora impugnante apresentou os termos do “Esclarecimento/Sugestões/Impugnação Administrativa de forma inválida, considerando que deixou de observar a imprescindível necessidade que os atos de impugnação estejam subscritos por pessoa física que demonstre os poderes de representação, considerando que não há qualquer demonstração que o subscritor seja sócio-administrador, representante ou procurador da empresa devidamente comprovável.

8. Na recepção dos termos da Impugnação Administrativa, a empresa enviou apenas um anexo, com vistas à demonstração dos poderes concedidos ao subscritor para representação da empresa licitante, seja por intermédio dos termos do contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou qualquer outro documento equivalente de quem assinou a peça impugnante.

9. A Empresa UNIVEN LTDA confeccionou a sua peça impugnante sob completa ausência de comprovação da competência legal do subscritor do documento, fato este imprescindível por tratar-se de documento de pessoa jurídica de pretense licitante, o que torna-o insuscetível de aproveitamento, considerando as exigências legais para realização de atos dispostas no Código Civil, Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme seguem *ipsis litteris* o caput de diversos artigos:

Art. 47. Obrigam a pessoa jurídica os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes definidos no ato constitutivo.

[...]

Art. 653. Opera-se o mandato quando alguém recebe de outrem poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses. A procuração é o instrumento do mandato.

[...]

Art. 654. Todas as pessoas capazes são aptas para dar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante.

[...]

Art. 1.060. A sociedade limitada é administrada por uma ou mais





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

pessoas designadas no contrato social ou em ato separado.

[...]

Art. 1.064. O uso da firma ou denominação social é privativo dos administradores que tenham os necessários poderes.

(grifo nosso)

10. Por tratar-se de impugnação com ausência de legitimidade do signatário do documento impetrado perante a Administração Municipal de Cocos, portanto a peça impugnante trata-se de um documento defeituoso, incompleto, e que não possui o condão de produzir qualquer efeito jurídico desejado pela empresa recorrente no âmbito do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 90004-2025.

PRELIMINARMENTE

11. O Município de Cocos não tomará conhecimento da Impugnação Administrativa considerando que a forma e a completa ausência de documentos comprobatórios da legitimidade, não atendem ao esperado pelo próprio impetrante, não havendo condições legais que promovam qualquer efeito desejado.

DA CONCLUSÃO

12. O Pregoeiro, decide que a impugnação ao edital não será conhecida, consubstanciada na não observância de preceitos legais dispostos e exigíveis nos termos do Código Civil - Lei n.º 10.406/2002, para atos de representação de pessoa jurídica.

Isto posto, **NÃO CONHEÇO** da Impugnação Administrativa interposto pela Empresa UNIVEN LTDA por ser apresentada pela empresa desacompanhada de qualquer documento que comprovasse a legitimidade do subscrito da impugnação e que lhe conferisse poderes para representar a empresa perante o Município de Cocos.

Cocos, Bahia, 06 de março de 2025.

Anízio Veiga Filho

Pregoeiro

Portaria n.º 014/2024





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-2024
CRENCIAMENTO Nº 001-2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014-2025

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Clewton Domingues De Souza, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no art. 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, adjudica o objeto de contratação em favor da pessoa jurídica **ARIANNE THANDARA DE SOUSA DURAES**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.397.397/0001-40, estabelecida na Av. Desembargador Pedro Braga, 421, Centro, Juvenilia - MG, CEP: 39467-000, pelo valor global estimado em R\$ 345.384,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 27 de fevereiro de 2025.

Clewton Domingues De Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054-2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014-2025**

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Clewton Domingues De Souza, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da pessoa física **ISAEEL CARNEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 866.***.555-56, residente e domiciliado Rua Ricardo Wandel, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais).

Cocos - BA, 27 de fevereiro de 2025.

Clewton Domingues De Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057-2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015-2025

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Clewton Domingues De Souza, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **CLAUDEMIR PEREIRA BRITO**, inscrita no CNPJ 13.781.072/0001-65, com sede à Comunidade de Palma e Passos, Zona Rural, Serra do Ramalho -BA, CEP: 47.630-000, pelo valor global de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

Cocos - BA, 06 de março de 2025.

Clewton Domingues De Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054-2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014-2025**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo n.º 054-2024, Dispensa de Licitação n.º 014-2025, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da pessoa física **ISAEEL CARNEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 866.***.555-56, residente e domiciliado Rua Ricardo Wandel, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais).

Cocos - BA, 28 de fevereiro de 2025.

Cleuton Domingues De Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057-2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015-2025

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo n.º 057-2025, Dispensa de Licitação n.º 015-2025, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **CLAUDEMIR PEREIRA BRITO**, inscrita no CNPJ 13.781.072/0001-65, com sede à Comunidade de Palma e Passos, Zona Rural, Serra do Ramalho -BA, CEP: 47.630-000, pelo valor global de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

Cocos - BA, 06 de março de 2025.

Clewton Domingues De Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-2024
CREDENCIAMENTO Nº 001-2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014-2025**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014-2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 090-2024, Credenciamento nº 001-2024, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da pessoa jurídica **ARIANNE THANDARA DE SOUSA DURAES**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.397.397/0001-40, estabelecida na Av. Desembargador Pedro Braga, 421, Centro, Juvenília - MG, CEP: 39467-000, pelo valor global estimado em R\$ 345.384,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 28 de fevereiro de 2025.

Cleuton Domingues De Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**CRENCIAMENTO Nº 001-2024**

Credenciamento de pessoas Físicas e/ou Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Cocos-BA, para fins de atendimento em nível ambulatorial em consultas, procedimentos e exames.

PROCESSO**DE****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****N.º 014 -2025**

<i>Credenciado</i>	Ariane Thandara De Sousa Duraes
<i>Especialidade</i>	Médico Generalista
<i>Homologação</i>	28 de fevereiro de 2025





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**CRENCIAMENTO N.º 001-2024****DO OBJETO:**

Credenciamento de pessoas Físicas e/ou Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Cocos-BA, para fins de atendimento em nível ambulatorial em consultas, procedimentos e exames.

DAS PUBLICAÇÕES

Considerando as exigências legais e provenientes das jurisprudências foram realizadas publicações do Edital de Credenciamento, conforme abaixo, com vistas à ampliação do horizonte de possíveis Credenciados:

Veículo de Publicação	Edição	Página	Data
Diário Oficial do Município - DOM	3217	04	19/04/2024
Diário Oficial da União - DOU	77	188	22/04/2024
Jornal À Tarde		B1	19/04/2024

DAS PARCIAIS

Considerando a possibilidade de credenciamento de quaisquer interessados durante a vigência do Edital de Credenciamento n.º 001-2024 e que atendam as exigências habilitatórias do instrumento convocatório, o Município procede com o recebimento dos documentos, analisa, julga e credencia o interessado a prestar os serviços de saúde em conformidade com a demanda durante a vigência do instrumento contratual.

DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando que o sistema de Credenciamento em conformidade com o art. 78, I, da Lei Federal n.º 14.133/21 e com o processo TC 008.797/93-5 do TCU que assegura tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços com condições estabelecidas, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 74, IV, da Lei n.º 14.133/21, proveniente da Decisão n.º 104/1995 - Plenário do Tribunal de Contas da União, com isto realiza-se para cada credenciado um processo de inexigibilidade alicerçado no Credenciamento.

DO CRENCIAMENTO - PARCIAL	28ª
----------------------------------	------------

Inexigibilidade n.º 014-2025

Credenciado	ARIANNE THANDARA DE SOUSA DURAES
CPF / CNPJ	59.397.397/0001-40
Endereço	Av. Desembargador Pedro Braga, 421, Centro, Juvenília - MG, CEP: 39467-000
Especialidade	Médico Generalista
Valor Global	RS 345.384,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais).
Vigência	12 (doze) meses

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053-2025

ESPÉCIE/Nº: Dispensa de Licitação nº 015-2025 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 057-2025 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Claudemir Pereira Brito - CNPJ: 13.781.072/0001-65 - **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica nas áreas de piscicultura, apicultura e bovinocultura de leite e corte, para atender as demandas dos pequenos produtores rurais do Município de Cocos-BA, conforme Termo de Referência - **VALOR GLOBAL:** R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) - **VIGÊNCIA:** 06 de março de 2025 a 05 de janeiro de 2026 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.000 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 20.122.045.2058 – Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura - 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 1500 – Fonte – **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 06 de março de 2025 – **Clewton Domingues de Souza** – **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053-2025

ESPÉCIE/Nº: Inexigibilidade de Licitação nº 014-2025 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 090-2024 – **CRENCIAMENTO Nº** 001-2024 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.951.872/0001-51 - **CONTRATADO:** ARIANNE THANDARA DE SOUSA DURAES – CNPJ: 59.397.397/0001-40- **OBJETO:** Prestação de serviços especializados de MÉDICO GENERALISTA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 345.384,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais) - **VIGÊNCIA:** 06 de março de 2025 a 05 de março de 2026 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.032.2027 – Gestão das Ações da Atenção Primária** 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1500, 1605, 1600 - Fontes **10.302.032.2075 – Gestão de Ações da Atenção Especializada – MAC** 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1500, 1605, 1600, 1621 – Fontes **10.301.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde** 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1500 – Fonte **10.301.032.2030 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – ESF** 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1500, 1605, 1600 - Fontes **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 06 de março de 2025 – **Kácia Moura De Souza – Secretária Municipal de Saúde.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 051-2025

ESPÉCIE/N°: Dispensa de Licitação n° 014-2025 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21-
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 054-2025 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-
75 - **CONTRATADA:** Isael Carneiro Da Silva - CPF: 866.***.555-56 - **OBJETO:** contratação de pessoa física para
prestação de serviços técnicos agropecuários voltados ao planejamento, elaboração e acompanhamento das atividades
relacionadas à produção rural junto ao produtor da agricultura familiar do Município de Cocos-BA. - **VALOR GLOBAL:**
R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais) - **VIGÊNCIA:** 28 de fevereiro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026 -
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 20.122.045.2058 – Gestão da
Secretaria Municipal de Agricultura – 3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - 1500 – Fonte de Recurso – **LOCAL E
DATA:** Cocos-Ba, 28 de fevereiro de 2025 – **Clewton Domingues de Souza – Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3º TERMO ADITIVO Nº 038-2025, AO CONTRATO Nº Nº 053-2022 — VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054-2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-2022.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A PESSOA FÍSICA SANDRA MARIA MOURA DA TRINDADE VIANA.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Sra. **SANDRA MARIA MOURA DA TRINDADE VIANA**, portadora do CPF nº ***.926.***-34, residente e domiciliado na Rua Miguel Calmon, SN, centro, Cocos-BA, doravante designado **LOCADORA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de locação, vinculado ao Processo Administrativo de nº 054-2022, Dispensa de Licitação nº 019-2022 e contrato nº 053-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicada na **CLÁUSULA OITAVA** do contrato de nº 053- 2022, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 053-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passará a vigor a partir do dia 18 de Fevereiro de 2025 com término previsto para o dia 17 de Fevereiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor inicialmente contratado, qual seja R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de prestação de serviços à população, uma vez que o referido imóvel foi locado para o atendimento de atividades precípuas da administração já que o Município não dispõe de nenhum imóvel capaz de atender a demanda. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.08.000 — GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA;

15.122.035.2037 — Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos;

3.3.9.0.36.00.00 — Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;

1500 - Fonte de Recurso

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 17 de Fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

SANDRA MARIA MOURA DA TRINDADE VIANA
CPF: *.926.***-34**
LOCADORA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4º TERMO ADITIVO Nº 032-1-2025, AO CONTRATO Nº 034-2021 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-1-2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2021.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A PESSOA FÍSICA MARIA NEVES FERREIRA.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, neste ato representado pelo Sr. **CLEWTON DOMINGUES DE SOUZA**, residente e domiciliado à Rua Simões Filho, SN, centro, Cocos-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a pessoa física **MARIA NEVES FERREIRA**, portadora do CPF nº ***.815.***-72, residente e domiciliado na Praça da Bandeira, nº 200, Centro, Cocos BA, CEP 47.680-000, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de locação, vinculado ao Processo Administrativo de nº 010-1-2021, Dispensa de Licitação nº 005-2021 e Contrato nº 034-2021, datado de 12 de Fevereiro de 2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicada na **CLÁUSULA OITAVA** do contrato de nº 034-2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 034-2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passará a vigor a partir do dia 12 de Fevereiro de 2025 com término previsto para o dia 11 de Fevereiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor inicialmente contratado, qual seja R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Prefeitura em promover a consecução e continuidade dos serviços prestados à população, uma vez que o referido imóvel foi locado para abrigar as instalações do almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cocos-BA e a cessação deste contrato de locação acarretaria em

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





BAHIA

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

paralisação do fornecimento destes serviços, já que o Município não dispõe de nenhum imóvel capaz de atender a demanda. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.02.000 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.009.2006 — Gestão da Secretaria de Administração

3.3.9.0.36.00.00 — Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;

1500 - Fonte de Recurso;

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 10 de Fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

MARIA NEVES FERREIRA
CPF *.815.***-72**
LOCADORA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4B48-A55A-8054-39B5-881F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4B48-A55A-8054-39B5-881F



Hash do Documento

c6736dfe60d6090f8733d38d779706441b6f6c01cc518dfd232516cee0fba783

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/03/2025 16:54 UTC-03:00